

# PREGÃO ELETRÔNICO

90007/2024

## CONTRATANTE (UASG)

Superintendência de Polícia Federal Na Bahia - 200346

## OBJETO

Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, manutenção predial preventiva e corretiva e climatização, para prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra e sob demanda, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais (instalações civis, elétricas e mecânicas).

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.825.457,56 (três milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/10/2024 às 09:00h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

## MODO DE DISPUTA:

Aberto

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO .....	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	14
8. DOS RECURSOS.....	16
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	16
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	18
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	19

## MODELO DE EDITAL

**SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL NA BAHIA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../20...**(Processo Administrativo nº 08255.000504/2024-25)

Torna-se público que o(a) **Superintendência de Polícia Federal na Bahia**, por meio do(a) **Comissão Permanente de Licitação**, sediado(a) Av. Engenheiro Oscar Pontes 339, água de Meninos, Salvador /BA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. *O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, manutenção predial preventiva e corretiva e climatização, para prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra e sob demanda, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais (instalações civis, elétricas e mecânicas) já existentes ou que venham a ser instalados nas unidades do edifício sede da Superintendência Regional de Polícia Federal na Bahia em Salvador/BA, nos edifícios das unidades descentralizadas em Salvador/BA, no Posto Avançado de Feira de Santana/BA e nas Delegacias da Polícia Federal localizadas nos Municípios de Ilhéus/BA, Vitória da Conquista/BA, Porto Seguro/BA, Juazeiro/BA e Barreiras/BA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.*

1.2. *A licitação será realizada em **grupo único**, formados por **04 (quatro)** itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *Valor unitário mensal de cada item do grupo*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

*4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1 (um) por cento**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os

lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor

final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **20% (vinte) por cento** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado que o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

7.10.1. *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado por telefone **71 3254-4411 (setor SELOG)**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

7.10.2. *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

7.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico .

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
  - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 9.1.5. fraudar a licitação
  - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
  - 9.2.2. multa;
  - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **10% (dez) por cento** do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **20% (vinte) por cento** do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou pelo e-mail: [selog.srba@pf.gov.br](mailto:selog.srba@pf.gov.br)

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/licitacoes/2024/bahia/pregao-eletronico>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

....., ..... de ..... de 20.....

**FLÁVIO MÁRCIO ALBERGARIA SILVA**  
Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional no Estado da Bahia



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJSP - POLÍCIA FEDERAL**  
**UNIDADE DE PLANEJAMENTO - UPLAN/SELOG/SR/PF/BA**

LIC. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 36617234/2024-UPLAN/SELOG/SR/PF/BA

Processo nº 08255.000504/2024-25

LIC. TERMO DE REFERÊNCIA Nº XXXX/2024-GTED/SR/PF/BA

Processo nº 08255.000504/2024-25

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de serviços de manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva, continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra e disponibilidade de serviços emergenciais e sob demanda, para a realização de serviços diversos de manutenção nos sistemas, equipamentos e instalações prediais das Unidades da Polícia Federal no Estado da Bahia - SR/PF/BA, compreendendo o fornecimento de postos de serviços, serviços sob demanda e materiais, com a utilização de ferramentas e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL QUINQUENAL
<b>01</b> <b>(Único)</b>	<b>1</b>	Serviços de manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva, com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos previstos neste Termo de Referência, para a Sede e Unidades Descentralizadas da SR/PF/BA.	1627	Mês	12	138.191,57	1.658.298,89	R\$ 8.291.494,45
	<b>2</b>	Serviços eventuais de manutenção predial SOB DEMANDA, nos termos previstos neste Termo de Referência, para a Sede e Unidades Descentralizadas da SR/PF/BA.	1627	Mês	12	36.446,69	437.360,27	R\$ 2.186.801,35
	<b>3</b>	Serviços especializados de manutenção predial SOB	1627	Mês	12	78.442,36	941.308,35	R\$ 4.706.541,75

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL QUINQUENAL
		DEMANDA, nos termos previstos neste Termo de Referência, para a Sede e Unidades Descentralizadas da SR/PF/BA.						
	4	Materiais, sob demanda, a serem adquiridos pela CONTRATADA na manutenção predial da Sede e Unidades Descentralizadas da SR/PF/BA.	12163 ou 150659	Mês	12	31.422,20	377.066,35	R\$ 1.885.331,75
<b>TOTAL . . . :</b>							<b>3.414.033,86</b>	<b>R\$ 17.070.169,30</b>

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é uma necessidade permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que se trata de contrato de manutenção predial nos termos indicados no Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 Fazem parte integrante deste documento os seguintes anexos:

1.6.1 ANEXO I – CARACTERÍSTICAS DAS EDIFICAÇÕES;

1.6.2 ANEXO II – PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS – EQUIPE FIXA;

1.6.3 ANEXO III – EQUIPE FIXA - EQUIPE PERMANENTE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS;

1.6.4 ANEXO IV - SERVIÇOS EVENTUAIS - PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO;

1.6.5 ANEXO V – PEÇAS E MATERIAIS;

1.6.6 ANEXO VI – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - PROCEDIMENTOS;

1.6.7 ANEXO VII - EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E FERRAMENTAL BÁSICOS;

1.6.8 ANEXO VIII – ORÇAMENTO - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS;

1.6.9 ANEXO IX-A – ORÇAMENTO - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (PREENCHIMENTO PELA LICITANTE);

1.6.9.1 ANEXO IX-B -- PLANILHA DE CUSTOS EDITÁVEL

1.6.10 ANEXO X – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR);

1.6.11 ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA;

1.6.12 ANEXO XII - FLUXOGRAMA - GERENCIAMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO (OS).

1.6.13 ANEXO XIII - MODELO DE DECL. DE CONT. FIRM. C/ A INICIATIVA PRIVADA E ADM. PÚBLICA (36413574)

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

##### *4.1.1. Produção:*

*Materiais – sempre que possível, priorizar o uso de materiais reciclados, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificado.*

*Modo de produção - sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.*

##### *4.1.2. Distribuição:*

*Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.*

##### *4.1.3. Uso:*

*Produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental, produtos que geram menos resíduos ou que produzam resíduos recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, produtos passíveis de manutenção/conserto, remanufatura, troca ou reaproveitamento de peças de modo a assegurar uma vida útil mais longa e a redução do descarte.*

4.2. Além dos critérios acima mencionados caberá à Contratada atender também:

*4.2.1 Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;*

*4.2.2 Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;*

*4.2.3 Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica as lâmpadas fluorescentes, baterias, pilhas, óleos e frascos de aerossóis em geral, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;*

*4.2.4 Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo de energia, classificados pelo Selo Procel de Economia de Energia (um instrumento promocional do Procel – Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica coordenado pelo Ministério das Minas e Energia), que comprova a eficiência energética;*

*4.2.5 Utilizar exclusivamente lâmpadas fluorescentes compactas, tubulares de alto rendimento ou leds e luminárias eficientes, realizando a avaliação e implementação de intervenções energeticamente mais eficientes;*

*4.2.6 Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços;*

*4.2.7 Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis e dos recipientes de tintas, vernizes, óleos e solventes originários dos serviços executados, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;*

*4.2.8 Promover a Eficiência Energética por meio de ações que contemplem a redução do desperdício de energia elétrica advindo da ineficiência dos processos e ou equipamentos nas instalações da PF, elencados neste termo de referência. Essas ações devem contemplar quando da substituição de equipamentos, por outros com melhor rendimento nos sistemas de iluminação, força motriz, dentre outros. Em suma, qualquer*

sistema, contanto que comprovada a Eficiência Energética gerada de acordo com as premissas da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL;

- 4.2.9 Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, sendo o conteúdo programático do curso aprovado pela administração por meio do fiscal do contrato;
- 4.2.10 A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltadas ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética e hidráulica da edificação e de seus equipamentos;
- 4.2.11 Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;
- 4.2.12 A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, que devem ser os mesmos instalados na unidade da PF, podendo vir solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.
- 4.2.13 Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 4.2.14 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 4.2.15 Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

**Indicação de marcas ou modelos ([41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#))**

- 4.3. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

Sanitários	Tigre, Deca e Amanco
Fechaduras	Aliança, Pado e Papaiz
Louças	Deca, Incepa e Celite
Material básico - cimento e cal	Itaú, Votorantim, Nassau e Mauá
Material elétrico - fios e cabos	Lousano, Pirelli e Sil
Material elétrico - quadros, caixas, conduites e eletrodutos	Tigre, PialLegrand, Fame e Lorenzetti
Material elétrico disjuntores, fusíveis e contadores	Siemens, Weg, Shneider Electric (Prime) e Lorenzetti Siemens, Weg, Shneider Electric (Prime) e Lorenzetti
Material elétrico - tomada e interruptores	Pial Legrand, Schneider Electric (Prime) e Lorenzetti
Material elétrico lâmpadas fluorescentes, incandescentes, reatores	Philips, Sylvania, Helfont, Keiko
Material hidrossanitário	Tigre e Amanco
Metais e acessórios	Deca, Docol e Fabrima
Pisos e revestimento cerâmico	Batistella, Cecrisa, Eliane, Incepa e Porto Ferreira
Telhas fibrocimento	Brasilit, Eternit, Permatex e Infibra

Tintas, massas, vernizes e afins	Coral, Suvinil, Sherwin Williams
----------------------------------	----------------------------------

## Subcontratação

4.4. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.4.1. *É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste no fornecimento da mão de obra exclusiva para prestação de serviços de manutenção predial.*

4.4.2. *É permitida a subcontratação parcial do objeto até o limite máximo de 30% do valor total do contrato, nas seguintes condições:*

4.4.2.1 Para a execução de serviços sob demanda (especializados e eventuais), que exijam profissional especializado e que em razão da complexidade e/ou condições de garantia, não possam ser executados pela equipe permanente.

4.4.3. *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

## Garantia da contratação

4.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.6. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.7. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## Vistoria

4.9. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 12 horas e das 14 horas às 18 horas.

4.9.1 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a abertura da sessão pública.

4.10. *Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia .*

4.11. *Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*

4.12. *Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

4.13. *A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 *Início da execução do objeto: 10 dias da assinatura do contrato, para todas as unidades da POLICIA FEDERAL da Bahia, relacionados no ANEXO I, deste Termo de Referência;*

5.1.2 *Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:*

5.1.2.1. A execução dos serviços será iniciada conforme disposição contratual, devendo a CONTRATADA, nesse prazo, alocar a mão de obra nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

5.1.2.2. Após a assinatura do contrato, deverá ocorrer reunião de iniciação do contrato entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, em até 2 (dois) dias úteis, para esclarecer pelo menos os seguintes pontos:

- a) O objeto do contrato;
- b) A forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer primordialmente entre representantes da organização e o preposto da CONTRATADA;
- c) As providências previstas para a inserção da CONTRATADA na organização;
- d) O modelo de execução do objeto;
- e) As padronizações de procedimentos e materiais adotadas pela fiscalização técnica;
- f) Os procedimentos relativos à transferência de conhecimentos, como reuniões periódicas, oficinas e treinamentos, bem como os produtos esperados desses procedimentos;
- g) O modelo de gestão do contrato, que inclui a forma de acompanhamento dos trabalhos;
- h) As formas de recebimento provisório e definitivo;
- i) As sanções e glosas aplicáveis; e
- j) Os procedimentos de faturamento e pagamento

5.1.3 *Serão prestados serviços contínuos de engenharia especializados na operação, manutenção preventiva, corretiva e preditiva, bem como a realização de serviços eventuais correlatos, nos sistemas, redes e instalações elétricas, hidrossanitárias e de águas pluviais, de combate e prevenção a incêndios e de ar- condicionado, ventilação e exaustão, existentes ou que venham a existir, desta CONTRATANTE.*

5.1.4 *A prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, bem como dos serviços eventuais, incluem o fornecimento de mão de obra, ferramentas, instrumentos, equipamentos e todos os materiais necessários para a execução dos serviços, na totalidade dos sistemas descritos, além dos relatórios mensais e documentos técnicos pertinentes, e de acordo com: A especificação dos serviços constantes no presente TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;*

5.1.5 *Deverão ser seguidas as orientações técnicas dos fabricantes, de modo a preservar a vida útil e desempenho dos equipamentos, instrumentos e materiais.*

5.1.6 *Deverão ser seguidas/obedecidas Normas Técnicas estabelecidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, como por exemplo:*

- a) *NBR 13971 - Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção programada – Associação Brasileira de Normas Técnicas;*
- b) *NBR 10085 - Medição de temperatura em condicionamento de ar – Associação Brasileira de Normas Técnicas;*
- c) *NBR 14679 – Sistemas de condicionamento de ar e ventilação – Execução de serviços de higienização – Associação Brasileira de Normas Técnicas;*
- d) *NBR 5410/2004 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão – Associação Brasileira de Normas Técnicas;*
- e) *NBR 5419 - Proteção de Estruturas contra Descargas Atmosféricas;*
- f) *NBR 10719 – Apresentação de relatórios técnico-científicos – Associação Brasileira de Normas Técnicas.*

5.1.7 *Na falta de Normas Técnicas estabelecidas pela ABNT, deverão ser adotadas as normas técnicas internacionais em vigor;*

5.1.8 *Normas Regulamentadoras (NR) que deverão ser obedecidas:*

- a) *NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI - Ministério do Trabalho e Emprego;*
- b) *NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - Ministério do Trabalho e Emprego;*
- c) *NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade do Trabalho e Emprego;*
- d) *NR-23: Proteção Contra Incêndios - Ministério do Trabalho e Emprego;*
- e) *NR 35- Trabalho em Altura;*
- f) *As disposições legais da União e do Governo do Distrito Federal;*
- g) *Os regulamentos das concessionárias;*

- h) As prescrições e recomendações dos fabricantes;
- i) Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;
  - j) Resolução nº 425/98 do CONFEA; k) IN/SLTI nº 01, de 19/01/2010;
  - k) Portaria 3.523, do Ministério da Saúde, de 28.08.1998;
- l) Resolução RE 176, de 24.10.2000 da ANVISA revisada pela Resolução nº 09, de 16/01 /2003 e outras legislações pertinentes;
- m) Resolução CONAMA nº340 de 25/09.2003;
- n) Resolução CONAMA nº 307, de 5 de Julho de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- o) Lei nº 8.078, de 1990;
- p) Decreto nº 7.203, de 2010;
- q) Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

5.1.9 Na eventual omissão ou dúvida quanto às especificações deste Termo de Referência, deverão ser observadas as normas técnicas e legislação em vigor sobre o assunto.

5.1.10 Os serviços contínuos, que serão realizados pela equipe fixa de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA serão realizados de acordo com o ANEXO II, boas práticas de execução.

5.1.11 Os serviços eventuais de manutenção serão realizados em conformidade com o ANEXO IV.

5.1.12 Os serviços especializados serão executados em conformidade com o ANEXO VI.

5.1.13 A CONTRATADA deverá manter nas dependências da CONTRATANTE Livro de Ocorrências, onde serão feitas anotações sobre os trabalhos, tais como: indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causa e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, anormalidades, fatos relevantes, assuntos que requeiram providências das partes etc, devendo, necessariamente, ser apresentado ao fiscal do Contrato ao final de cada dia para conhecimento e visto, sob pena de não atestada fatura mensal.

5.1.14 Além do Livro de Ocorrências, cada tipo de manutenção, seja ela corretiva, preventiva ou preditiva, deverá ser acompanhada de sua respectiva Ordem de Serviço. As Ordens de Serviço devem permanecer nas dependências da CONTRATANTE, devem ser cadastradas e controladas pela CONTRATADA, e devem ser encaminhadas à fiscalização do Contrato via software de controle de manutenção.

5.1.15 Tais itens, por conterem aspectos relativos a administração central da CONTRATADA, além de serem de natureza temporária, equivalente ao período de execução do contrato, deverão estar considerados e dimensionados junto à formulação do BDI, responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.16 A CONTRATADA deverá acompanhar os serviços por meio de Software, a ser fornecido pela PF, para Gerenciamento e Controle das atividades de monitoramento, operação e manutenção, acompanhamento das ORDENS DE SERVIÇO e emissão de relatórios, além do banco de dados de peças, materiais e equipamentos sempre atualizados, com as seguintes características mínimas:

- a) Operar em ambiente web-internet;
- b) Utilizar servidor próprio e exclusivo, ou de terceiros, desde que garantida a segurança, integridade e confiabilidade das informações lançadas;
- c) Trabalhar em ambiente Windows;
- d) Trabalhar em língua portuguesa;
- e) Operar em rede TCP/IP;
- f) Permitir a implantação do cadastro de todos os equipamentos das instalações que fazem parte do escopo dos serviços;
- g) Conter módulo para implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC);
- h) Monitorar os equipamentos e/ou sistemas prediais cadastrados através do consumo de energia ativa reativa, consumo de água, corrente e voltagem por fase de alimentação dos equipamentos, etc., com disponibilização dos dados através de tabelas e gráficos;
- i) Gerenciar programas de manutenção preventiva de equipamentos e/ou sistemas prediais com emissão programada e automatizada de listas de verificação e medição (check-list);
- j) Permitir a criação de um banco de conhecimento de rotinas de manutenção que possa ser consultado, incorporado e aprimorado, agilizando a implementação das rotinas;
- k) Permitir o cadastramento de solicitação de serviços pela Internet pelos usuários e pela Fiscalização;
- l) Permitir o acompanhamento de todo o processo de emissão e encaminhamento das ordens de serviços;

- m) Permitir a disponibilização histórica de indicadores de qualidade de atendimento em forma gráfica;
  - n) Emitir relatórios das quantidades de chamadas recebidas por usuários, com possibilidades de filtragem por período e tipo de problema/solicitação;
  - o) Emitir relatórios e gráficos das chamadas, constando o tempo de atendimento, técnico responsável, problema, setor solicitante, telefone, etc.;
  - p) Permitir que os usuários efetuem consultas no sistema, via web, sobre a situação das suas solicitações;
  - q) Emitir relatório mensal quanto a todos os parâmetros cadastrados por tipo de serviço: manutenção preventiva, manutenção corretiva, manutenção preditiva e gráficos de acompanhamento do atendimento;
  - r) Emitir relatórios de utilização de materiais, por tipo ou período;
  - s) Possuir interface gráfica de fácil utilização;
  - t) Trabalhar de acordo com fluxograma apresentado no ANEXO XII
  - u) Permitir a limitação de acesso a módulos e funcionalidades específicas por meio de senha pessoal;
  - v) Este software deverá ser apresentado à CONTRATANTE, para efeitos de aprovação, em no máximo 30 (trinta) dias corridos, sendo que deverá estar plenamente operacional em no máximo 60 (sessenta) dias, sendo todos os prazos contados a partir da data de assinatura do contrato;
  - w) O software deverá garantir o arquivo de leituras de instrumentos e de histórico dos equipamentos e manutenções, visando acompanhamento preciso e detalhado dos procedimentos realizados, bem como a verificação de ocorrência de valores em desacordo com os padrões recomendados pelos fabricantes dos equipamentos e normas técnicas.
- 5.1.17 Quaisquer necessidades de troca de peças e materiais, principalmente quando não discriminados no ANEXO V, na execução dos serviços de manutenção previstos no escopo deste Termo de Referência, seu fornecimento pela CONTRATADA ficará condicionado à aprovação prévia pela FISCALIZAÇÃO.
- 5.1.18 Os serviços contínuos e eventuais de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, nos quais seja necessária a utilização de materiais e/ou peças constantes do ANEXO V, bem como a utilização de peças e/ou materiais a serem adquiridos conforme item acima, somente serão realizados mediante emissão prévia da respectiva OS e autorização prévia da fiscalização
- 5.1.19 Caberá à Polícia Federal, num prazo de 10 (dez) dias úteis, aprovar o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) apresentado pela CONTRATADA.
- 5.1.20 Caso seja necessário algum ajuste, a Polícia Federal comunicará à CONTRATADA para as modificações, que deverão ser realizados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.1.21 Para a prestação dos serviços de manutenção preventiva deverão ser observados os manuais e orientações técnicas específicas dos equipamentos, componentes e instalações prediais, bem como as normas vigentes sobre o assunto e prescrições da Polícia Federal, observando-se as condições especiais no caso de equipamentos dentro de prazo de garantia;
- 5.1.22 Entende-se por manutenção preventiva o conjunto de ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais, nos equipamentos, componentes e instalações, referentes ao objeto do presente Termo de Referência, para evitar a ocorrência de defeitos, conservando-os em perfeito estado de funcionamento, podendo, dentre essas atividades preventivas, abranger: ensaios, testes, ajustes, limpeza geral, pintura, reconstituição de partes com características alteradas, substituição de peças ou componentes desgastados, reorganização interna e externa de componentes e cabos, entre outras
- 5.1.23 A Polícia Federal, no interesse do serviço, poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas e periodicidade de realização dos serviços de manutenção, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, que terá 05 (cinco) dias úteis para providenciar as alterações.
- 5.1.24 A manutenção corretiva será realizada sempre que necessária e a qualquer tempo, devendo a sua ocorrência ser imediatamente comunicada à Polícia Federal.
- 5.1.25 Entende-se por manutenção corretiva todos os serviços que visem restabelecer o perfeito funcionamento dos equipamentos, componentes e instalações, objeto do presente Termo, instalados nas unidades discriminadas no item 5.1, por meio da correção dos problemas técnicos e defeitos verificados, incluindo a substituição de peças, componentes ou acessórios quando necessário e nas condições do presente Termo de Referência.
- 5.1.26 Os equipamentos e instalações que se encontram em período de garantia e que não tenham sido adquiridos através da CONTRATADA somente poderão receber manutenção corretiva após constatação de que o problema não decorre de defeito de fabricação/instalação.

- 5.1.27 Ficando constatado que o problema do equipamento/instalação citado no item anterior decorre de defeito de fabricação/instalação, a POLÍCIA FEDERAL responsabilizar-se-á pelas providências necessárias.
- 5.1.28 Caso a CONTRATADA execute serviços de manutenção corretiva em equipamentos que se encontram em período de garantia e disso resulte a perda da garantia, a CONTRATADA deverá assumir, durante o período remanescente da garantia, o ônus de responsabilidade do fabricante.
- 5.1.29 Entende-se por manutenção preditiva o conjunto de medidas operacionais técnicas de vistoria, que indica as condições reais de funcionamento das máquinas e equipamentos com base em dados que informam o seu desgaste ou processo de degradação. Trata-se da manutenção que prediz o tempo de vida útil dos componentes das máquinas e equipamentos e as condições para que esse tempo de vida seja melhor aproveitado.
- 5.1.30 Caso necessário, para a perfeita execução dos serviços, caberá à CONTRATADA desmontar, transportar e remontar, às suas expensas, os equipamentos e componentes que necessitem ser reparados fora das dependências das Unidades da Polícia Federal, cujo reparo seja de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.1.31 Caberá à CONTRATADA o acompanhamento de instalações e serviços correlatos ao objeto deste Termo de Referência, mesmo que executados por outras empresas, visando o seu enquadramento às rotinas de manutenção preventiva e corretiva; devendo, ainda:
- 5.1.31.1 Prestar assessoramento e supervisão técnica em relação às novas instalações e serviços relativos aos equipamentos, componentes e sistemas pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência, sem ônus adicional para a Polícia Federal.
  - 5.1.31.2 Assumir, imediatamente, a manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos serviços e instalações relacionadas ao objeto do presente Termo de Referência e eventualmente incorporadas aos prédios/áreas das unidades citadas no item 5.1, após sua conclusão e recebimento provisório e/ou definitivo pela Polícia Federal.
  - 5.1.31.3 Por manutenção entende-se, também, além do previsto no Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), o atendimento pela CONTRATADA das futuras demandas por serviços como: instalação ou supressão de circuitos com pontos de tomada de energia elétrica e pontos de rede, luminárias; instalação de novos pontos de água ou esgoto; instalação e/ou remanejamento de circuitos elétricos para atendimento a pontos ou equipamentos específicos; alteração no leiaute de divisórias; dentre outros serviços correlatos, estendendo-se o conceito ora tratado aos demais sistemas /instalações prediais objeto do presente Termo de Referência.
- 5.1.35 Durante a execução dos serviços de operação e manutenção, a CONTRATADA poderá sugerir modificações no Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), para otimizar os trabalhos, devendo ser, contudo, formalmente registradas
- 5.1.36 A CONTRATADA deverá manter e apresentar à CONTRATANTE, controle individualizado dos equipamentos e componentes das instalações Polícia Federal, constando o registro, dentre outras informações relevantes, de suas características, medições, observações de funcionamento, peças substituídas e serviços executados.
- 5.1.37 Além do fornecimento de todo o material de INSUMO necessário à perfeita execução dos serviços em apreço, a CONTRATADA deverá fornecer, SOB DEMANDA, materiais e peças essenciais de reposição para as instalações, componentes e equipamentos da CONTRATANTE, tudo conforme item específico do presente Termo de Referência, que trata do fornecimento de MATERIAIS.
- 5.1.38 Caberá ainda à CONTRATADA especificar e relacionar peças e materiais a serem adquiridos pela CONTRATANTE em casos eventuais que envolvam aquisições de maiores custos e complexidade, visando ao Princípio da Economicidade e da Eficiência.
- 5.1.39 Caberá à CONTRATADA a remoção, instalação ou reinstalação de peças e componentes pertencentes aos sistemas prediais sob sua responsabilidade, nos casos de eventual necessidade de substituição e reparo dos mesmos
- 5.1.40 Os serviços objeto do contrato deverão, sempre que possível, ser realizados durante o horário normal de expediente da Edificação/Unidade, desde que não venham a prejudicar o funcionamento normal daquela. Para a execução de serviços que possam prejudicar o bom funcionamento e causar incômodo em demasia aos ocupantes da mesma, poderão/deverão ser realizados aos sábados, domingos e/ou feriados, com a autorização prévia da FISCALIZAÇÃO, para contabilização de horas-extras, que serão pagas conforme previsão contida neste Termo de Referência, cujas estimativas constam no ANEXO VIII.
- 5.1.41 Em caso de eventual subcontratação de serviços e conforme prescrições e limites contidos no presente Termo de Referência, a CONTRATADA terá 15 (quinze) dias, como PRAZO MÁXIMO, para apresentar todos os contratos dos serviços subcontratados assinados, e dar início aos referidos serviços.

- 5.1.42 Deverá apresentar à CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos profissionais responsáveis pelos serviços objeto deste Termo de Referência devidamente registradas junto ao CREA, como pré-requisito para opagamento da primeira nota fiscal/fatura, procedimento este a ser mantido em períodos subsequentes em caso de prorrogação contratual.
- 5.1.43 Deverá ser adotado Livro de Ordem de Serviços de Engenharia em até 30 (trinta) dias, conforme Resolução N° 1.094/CONFEA, de 31 de outubro de 2017, que dispõe sobre a obrigatoriedade de adoção do Livro de Ordem de obras e serviços de Engenharia e Agronomia, contendo:
- a) Dados do empreendimento, de seu proprietário, do responsável técnico e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - (ART);
  - b) As datas de início e de previsão da conclusão da obra ou serviço;
  - c) As datas de início e de conclusão de cada etapa programada;
  - d) Posição física do empreendimento no dia de cada visita técnica;
  - e) Orientação de execução, mediante a determinação de providências relevantes para o cumprimento dos projetos e especificações;
  - f) Nomes de empreiteiras ou subempreiteiras, caracterizando as atividades e seus encargos, com as datas de início e conclusão, e números das ARTs respectivas;
  - g) Acidentes e danos materiais ocorridos durante os trabalhos;
  - h) Os períodos de interrupção dos trabalhos e seus motivos, quer de caráter financeiro ou meteorológico, quer por falhas em serviços de terceiros não sujeitas à ingerência do responsável técnico;
  - i) Outros fatos e observações que, a juízo ou conveniência do Responsável Técnico pelo empreendimento, devam ser registrados.
- 5.1.44 Os modelos porventura já existentes, físicos ou eletrônicos, tais como Boletim Diário, Livro de Ocorrências Diárias, Diário de Obras, Cadernetas de Obras etc., ainda em uso pelas empresas privadas, órgãos públicos ou autônomos, poderão ser admitidos como Livro de Ordem, desde que atendam às exigências da resolução supracitada.
- 5.1.45 Todos os relatos deverão ser datados e assinados pelo Responsável Técnico pela obra ou serviço.
- 5.1.46 Por oportunidade da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato o Curriculum Vitae dos colaboradores em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data do início da vigência do contrato.
- 5.1.47 Especificação da garantia do serviço ((art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 5.1.47.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.1.48 Cronograma de realização dos serviços:
- Os serviços serão prestados conforme Anexos deste Termo de Referência
  - Etapa de Início: Os serviços terão início a partir da Ordem de Serviço emitida pela Contratante.
  - Etapa de Fim: Os serviços serão considerados finalizados após aceitação definitiva por parte da Contratante.

## **Local e horário da prestação dos serviços**

- 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: ver ANEXO I deste Termo De Referência.
- 5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Os serviços serão prestados no seguinte horário: 07:00 às 17:00 com 01(uma) hora de intervalo para o almoço de segunda a quinta. Na sexta-feira, será de 07:00 às 16:00 horas. Na busca de melhoria de performance, esses horários poderão ser ajustados de comum acordo entre o preposto da CONTRATADA e a Fiscalização técnica. Nas situações regulares, a jornada não se iniciará antes das 06:00 e não ultrapassará às 22:00. Eventualmente, dependendo da conveniência e das necessidades da Polícia Federal, também poderão haver atividades em horários noturnos e/ou aos sábados, domingos e feriados, sempre se respeitando as disposições legais trabalhistas pertinentes.
- 5.3.1 Em caso de urgências ou manutenções que requeiram pronta intervenção, os serviços poderão ser executados em períodos fora do horário comercial, desde que coordenado previamente com fiscais responsáveis.

## **Rotinas a serem cumpridas**

5.4. A execução contratual observará as rotinas detalhadas no Anexo \_II\_PROCEDIMENTO DE EXECUCAO DOS SERVICOS CONTINU (34527914)

### **Materiais a serem disponibilizados**

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1 Ao ser constatada a necessidade de aquisição de peças ou materiais, a CONTRATADA emitirá relatório, via software de gestão de manutenção, contendo todas as informações necessárias que justifiquem o fornecimento e entregará à fiscalização da CONTRATANTE.

5.5.2 Caso não conste na lista do ANEXO V, o valor máximo a ser pago pelos materiais fornecidos será o menor valor orçado através de pesquisa de mercado, não podendo exceder, quando houver, os preços unitários e de composições baseadas na tabela SINAPI, sem desoneração, da Bahia, vigente à época da assinatura do contrato. Incidirá o percentual de desconto ofertado resultante do processo licitatório, conferido e autorizado pelo CONTRATANTE. Após, será acrescido o BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) diferenciado, tudo conforme descrito no item 8 do presente Termo de Referência.

5.5.3 A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, além das faturas mensais de serviços, nota fiscal discriminando todo o material fornecido no mês, de acordo com as condições estabelecidas no item 8 este Termo de Referência.

5.5.4 Os materiais, peças e componentes de reposição substituídos deverão apresentar garantia/ serem garantidos pelo período estabelecido na legislação vigente. Nos casos em que os materiais, peças e componentes de reposição tenham prazo de garantia do fabricante superior ao mínimo estabelecido em Lei, deverá prevalecer o maior prazo .

5.5.5 Os materiais e peças serão comprados pela CONTRATADA mediante demanda e autorização da CONTRATANTE, e seus preços deverão constar o preço da tabela SINAPI da Caixa Econômica Federal.

5.5.6 O prazo para envio dos orçamentos de materiais de manutenção corretiva será de, no máximo, até 4 (quatro) horas após a solicitação, verbal, pessoal ou formal, com ou sem abertura de chamado (OS);

5.5.7 Após a aprovação da CONTRATANTE a CONTRATADA providenciará a entrega em, no máximo, 4 (quatro) horas;

5.5.7.1 Caso os prazos determinados neste subitem sejam comprovadamente insuficientes, a CONTRATADA deverá encaminhar justificativa, informando e solicitando novo prazo necessário para entrega do material.

5.5.7.2 Após autorização e solicitação formal da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis para o fornecimento do material, ou, caso este prazo seja, comprovadamente, insuficiente, para encaminhar justificativa, informando o prazo necessário.

5.5.7.3 Após a aprovação dos orçamentos pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá providenciar a entrega em até 1 (um) dia útil.

5.5.8 Quando houver necessidade de substituição, a empresa utilizará materiais, peças, componentes ou equipamentos recomendados pelo fabricante na execução dos serviços;

5.5.9. Quando um item não constar na tabela SINAPI, a CONTRATADA deverá recorrer a outra tabela pública (FDE, SSO, EDIF, etc.) ou realizar uma cotação junto a pelo menos três fornecedores, encaminhando os resultados para fiscalização. Esta, por sua vez, poderá realizar pelo menos uma cotação adicional para verificar os valores de mercado e compor o cálculo do valor médio do material.

5.5.10 Os materiais adquiridos e pagos à CONTRATADA deverão ser entregues no endereço da CONTRATANTE, sendo que os custos administrativos e de transporte deverão ser estimados e contemplados previamente na proposta apresentada à CONTRATANTE no ato da licitação.

5.5.11 O local de descarga do material e toda a movimentação de entrada e saída de carga deverão ser previamente definidos e ser objeto de registro de comum acordo com o Fiscal do contrato, garantindo que as instalações estejam adequadas e sejam executados com a maior segurança possível.

5.5.12 Todo e qualquer material/peças adquiridos no âmbito do contrato deverá ser devidamente armazenado antes de sua aplicação/uso.

5.6.12.1 A armazenagem compreende a guarda, localização, segurança e preservação do material adquirido a fim de suprir adequadamente as necessidades operacionais.

5.5.13 A CONTRATANTE poderá manter em estoque um conjunto de materiais e/ou peças para reposição e uso imediato, tais como: lâmpadas, reatores, fusíveis, soquetes, interruptores, tomadas,

disjuntores, contadores, calhas, eletrodutos e caixas de passagens, abraçadeiras, cabos e fios condutores, válvulas, retentores, reparos, torneiras, sifões, assentos sanitários, filtros, correias, tubos, conexões, bem como os materiais necessários ao conserto e manutenção das bombas de recalque, e outros materiais necessários ao perfeito funcionamento de todas as edificações das unidades da Polícia Federal escopo do contrato.

5.5.14 O estoque dos materiais acima descritos e sugerido à CONTRATADA pela fiscalização serão pagos pela CONTRATANTE, após aprovação na fase de planejamento, aquisição e entrega;

5.5.15 Quando necessário, caberá à CONTRATADA restabelecer a operacionalização de equipamentos ou instalações, incluindo Chiller, NOBREAK, Gerador, Casa de Entrada de Força, Motores, etc ainda quede forma provisória. É imperativo que esse restabelecimento ocorra imediatamente após qualquer sinistro, garantindo a preservação da integridade, características originais e segurança dos usuários e do patrimônio da CONTRATANTE, dentro das premissas estabelecidas pelo fabricante.

5.5.16 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE as peças eventualmente substituídas para aferição e análise. Caso a substituição de alguma peça ou componente seja condicionada pelo fornecedor/fabricante à cessão da peça antiga em troca da nova, a CONTRATADA deverá fornecer documentação completa com todas as informações que comprovem essa exigência.

5.5.17 Se for comprovado que a necessidade de substituição de materiais, peças ou componentes de reposição ocorreu devido a negligência, imperícia ou imprudência na execução dos serviços pela CONTRATADA, a CONTRATANTE estará desobrigada do pagamento e poderá descontar os valores correspondentes nas próximas faturas, caso já tenham sido pagos.

5.5.18 As peças e/ou materiais a serem adquiridas e utilizadas deverão estar compatíveis em qualidade, conforme lista abaixo. A listagem abaixo apresenta um conjunto de marcas e modelos de materiais recomendados para utilização na execução dos serviços, mantendo a padronização dos elementos e itens já existentes nos imóveis, e, sempre que possível, adequando-se à legislação de segurança, normas de sustentabilidade ambiental e eficiência energética. A lista, que não é exaustiva, também serve como referência para os padrões de qualidade e aceitação dos materiais a serem empregados. O material de uma determinada marca pode ser substituído por outro de marca e modelo equivalentes, desde que apresentem equivalência estética, de qualidade e desempenho, e sejam submetidos à apreciação e autorização da Fiscalização.

Assentos sanitários	Tigre, Deca e Amanco
Fechaduras	Aliança, Pado e Papaiz
Louças	Deca, Incepa e Celite
Material básico - cimento e cal	Itaú, Votorantim, Nassau e Mauá
Material elétrico - fios e cabos	Lousano, Pirelli e Sil
Material elétrico - quadros, caixas, conduites e eletrodutos	Tigre, PialLegrand, Fame e Lorenzetti
Material elétrico - disjuntores, fusíveis e contadores	Siemens, Weg, Shneider Electric (Prime) e Lorenzetti Siemens, Weg, Shneider Electric (Prime) e Lorenzetti
Material elétrico - tomada e interruptores	Pial Legrand, Schneider Electric (Prime) e Lorenzetti
Material elétrico - lâmpadas fluorescentes, incandescentes, reatores	Philips, Sylvania, Helfont, Keiko
Material hidrossanitário	Tigre e Amanco
Metais e acessórios	Deca, Docol e Fabrima
Pisos e revestimento cerâmico	Batistella, Cecrisa, Eliane, Incepa e Porto Ferreira
Telhas fibrocimento	Brasilit, Eternit, Permatex e Infibra

Tintas, massas, vernizes e afins	Coral, Suvinil, Sherwin Williams
----------------------------------	----------------------------------

5.5.19 Para fins de pagamento das peças/materiais, a tabela SINAPI a ser utilizada será “Sem desoneração” Bahia.

5.5.20 Na necessidade de troca de peças e materiais não discriminados no ANEXO V – MATERIAIS E PEÇAS – MATERIAIS SOB DEMANDA, na execução dos serviços de manutenção previstos no escopo deste Termo de Referência e seus anexos, seu fornecimento pela CONTRATADA ficará condicionado à aprovação prévia pela FISCALIZAÇÃO.

5.5.21 Caberá à CONTRATADA comprovar a necessidade de substituição ou aplicação do material por ela solicitado, cuja justificativa deverá ser assinada pelo Responsável Técnico e encaminhada ao fiscal do Contrato.

5.5.22 No caso de fornecedor exclusivo do componente, a CONTRATADA deverá apresentar uma carta de exclusividade do seu fornecedor, bem como cópia de uma nota fiscal de venda já realizada desse componente para outrem. Caso o componente nunca tenha sido vendido, deverá ser fornecido um documento constando que tal componente nunca foi anteriormente vendido pelo fornecedor.

5.5.23 Embora o fornecimento dos materiais para reposições e adaptações dependa de solicitação prévia da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá gerenciar o estoque de materiais fornecidos, conforme abaixo: Informar com antecedência à CONTRATANTE o quantitativo mínimo dos materiais que devem estar disponíveis em estoque para garantir a realização de serviços e o funcionamento ininterrupto dos sistemas para cada mês do contrato. A CONTRATANTE não aceitará a alegação por parte da CONTRATADA, de atraso dos serviços devido à falta de materiais.

5.5.24 Informar, após a execução de qualquer serviço, o quantitativo e materiais utilizados, de forma a comprovar o gasto de materiais e de justificar a eventual necessidade de renovação de estoque. A CONTRATANTE apenas emitirá nova ordem para fornecimento de materiais se houver comprovação por parte da CONTRATADA da utilização dos materiais inicialmente em estoque e de que o quantitativo de materiais remanescentes em estoque esteja abaixo do mínimo definido.

5.5.25 A comprovação do consumo de materiais deverá ser apresentada no relatório mensal de atividades e seu controle feito por meio de específico de gerenciamento e controle de manutenção, demonstrando-se a correspondência de todos os materiais utilizados e as respectivas ordens de serviço que comprovem sua utilização.

5.5.26 O estoque mínimo definido será analisado pelo fiscal do contrato para verificação da pertinência dos quantitativos em relação aos serviços a serem executados.

5.5.27 O fiscal do contrato poderá, a qualquer tempo, realizar medições nos serviços executados com o objetivo de comprovar os quantitativos de materiais utilizados. Caso haja discordância entre o quantitativo informado pela CONTRATADA ao final dos serviços e o quantitativo medido pelo fiscal do contrato, estes últimos serão considerados para fins de pagamento e serão aplicadas as glosas previstas por prestação de informações falsas pela CONTRATADA, conforme ANEXO X deste Termo de Referência.

5.5.28 A licitante vencedora fornecerá os materiais/peças nos padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência, seus anexos, determinados pela Fiscalização do Contrato ou Edital, independentemente do desconto percentual ofertado. Não será permitido substituição de materiais/peças por outros de qualidade inferior aos previamente instalados, ou aos estipulados neste TERMO DE REFERÊNCIA e SEUS ANEXOS, EDITAL ou em desacordo com a determinação da Fiscalização do Contrato.

5.5.29 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo serem recondicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação do fiscal do Contrato.

5.5.30 No início da execução do contrato a CONTRATADA elaborará lista com quantitativo mínimo de materiais para se ter em estoque, necessários ao funcionamento ininterrupto dos sistemas, a qual será avaliada pela CONTRATANTE e adquirida pela CONTRATADA. Esta lista deverá ser entregue à CONTRATANTE no máximo de 15 (quinze) dias após o início da vigência do contrato.

5.5.31 A empresa deverá fornecer, em 10 dias úteis da vigência do contrato, sistema de comunicação que possibilite acesso à internet para que os colaboradores acompanhem as Ordens de Serviço e recolham as assinaturas, referente ao recebimento de serviços solicitadas de servidores e fiscais. Deverá disponibilizar 5 (cinco) aparelhos.

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

## 5.6 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. A descrição das instalações, equipamentos e sistemas prediais existentes encontra-se detalhada no **ANEXO I**, do presente Termo de Referência.

5.6.2. A omissão na descrição de quaisquer partes ou equipamentos existentes, ou a substituição/alteração de suas características no decorrer do contrato, não exime a CONTRATADA da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência com relação às partes omitidas/substituídas/alteradas, desde que estas sejam integrantes dos sistemas mantidos.

5.6.3. Os serviços objeto deste Termo de Referência se estenderão a novas partes e equipamentos que venham a ser instalados nos sistemas mantidos, pela CONTRATADA ou por terceiros, conforme ANEXO I deste Termo de Referência.

5.6.4. Deverão estar inclusos no dimensionamento da proposta assessoramentos técnicos e administrativos referentes a todas as atividades relacionadas com o escopo do objeto da licitação, incluindo:

*5.6.4.1. Elaboração e apresentação do "Plano de Manutenção Predial" em prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir da data de emissão da "Ordem de Início de Serviços", para análise e aprovação da PF/BA, utilizando por base o documento Anexo II como escopo mínimo necessário;*

*5.6.4.2 Elaboração de relatórios mensais, anuais e específicos com base no Plano de Manutenção Predial anual e complementações mensais, inclusive, relatórios referentes a análises termográfica e de qualidade de energia;*

*5.6.4.3. Cadastro de instalações e equipamentos;*

*5.6.4.4. Acompanhamento e suporte à Fiscalização para serviços de terceirizadas;*

*5.6.4.5. Coordenação de atividades de apoio integradas às rotinas de manutenção corretiva, preventiva, preditiva e de Eficientização Energética;*

*5.6.4.6. Estudos e pareceres sobre a condição operacional dos sistemas prediais e equipamentos instalados;*

*5.6.4.7. Estudos, projetos e pareceres sobre modernizações e melhorias dos equipamentos e sistemas instalados.*

5.6.5. Os equipamentos, aparelhos e ferramental constantes da relação exemplificativa inserta no **ANEXO VII** serão disponibilizados pela CONTRATADA, tanto na prestação dos serviços contínuos descritos no **ANEXO II** quanto nos serviços eventuais elencados no **ANEXO IV**.

5.6.6. A lista constante no **ANEXO VII** não é exaustiva. A CONTRATADA estará obrigada a disponibilizar quaisquer outros equipamentos, instrumentos e ferramental básicos que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

5.6.7 Todos os materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários para a realização dos serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva, reparos e adaptações, objeto destas especificações, serão fornecidos pela empresa CONTRATADA, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a colocação e/ou disponibilização no local.

5.6.8. Materiais de escritório, tais como: papel A4, régua plástica, caneta, clips, grampeador, grampos, pastas para arquivamento de documentos, dentre outros, necessários à execução dos serviços pelas equipes técnicas, cujos custos deverão estar considerados e dimensionados junto à formulação do BDI, serão fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

5.6.9. Os demais materiais de consumo a serem utilizados na execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA.

*5.7.8.1. Materiais de consumo são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, solda, anilhas, conector terminal, abraçadeiras de nylon, parafusos, arruelas, pregos, pincéis e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condição de uso.*

5.6.10. A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos.

5.6.10.1. *Manter as instalações, os equipamentos e ferramentas em perfeito estado de conservação, manutenção, segurança e higiene, prontos para utilização em qualquer tempo, bem como adequados à produtividade compatível com as respectivas especificações técnicas, substituindo-os ou consertando-os no caso de defeito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;*

5.6.10.2. *O local para armazenamento dos equipamentos e ferramentas será indicado pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA manter a área reservada para esse fim perfeitamente limpa e organizada;*

5.6.10.3. *Garantir que os equipamentos e ferramentas sejam de boa qualidade, ou seja, de primeira linha;*

5.6.10.4. *A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do Contrato relação de equipamentos e ferramentas à disponibilidade da CONTRATADA, os quais deverão estar locados em suas instalações à disposição da CONTRATANTE, para a perfeita execução dos serviços constantes desta especificação.*

5.6.11. Todos os materiais e peças necessários para a realização dos serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva, reparos e adaptações, sejam Serviços Contínuos ou Serviços Por Demanda, objeto destas especificações, serão fornecidos pela CONTRATADA, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a aquisição, colocação e/ou disponibilização no local.

5.6.12. A CONTRATADA é responsável pela destinação (descarte) de peças, materiais ou equipamentos que forem substituídos, o qual deverá ser realizado de acordo com a legislação ambiental federal, estadual e/ou municipal.

5.6.13. Os serviços serão executados nas instalações prediais localizadas no Estado da Bahia, conforme discriminadas no item 5.2.

5.6.14. Os serviços de manutenção deverão ser realizados sob a forma de prestação continuada, programada e/ou eventual, por equipe de manutenção predial, conforme ANEXOS II e III e "Plano de Manutenção Predial", compostas por funcionários de experiência comprovada, sendo todos supervisionados pela Supervisão Técnica –que assumirão a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – conforme planejamento de manutenção elaborado pela CONTRATADA, em atendimento ao Plano de Manutenção Predial e previamente submetido à aprovação da CONTRATANTE ou mediante solicitação expressa desta, no caso de intervenções corretivas ou adicionais. Também deverá ser prevista a execução de serviços eventuais/por demanda, conforme ANEXO IV.

5.6.15. As manutenções preventivas dos geradores, do nobreak e do sistema de detecção e alarme de incêndio deverão incluir a assistência emergencial 24 horas.

5.6.16 Deverão ser respeitadas as condições dos equipamentos, conforme orientações dos fabricantes, de modo a não incorrer em conflitos que anulem garantias técnicas, conforme manuais de fabricante disponíveis online.

5.6.17. Para compor a equipe que executará o objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá comprovar que possui, no mínimo, em seu quadro de funcionários, ou por meio de uma declaração do profissional comprometendo-se a prestar o serviço caso a licitante seja vencedora, profissionais que atendam aos requisitos de qualificação especificados no ANEXO III.

5.6.17.1. *A Equipe listada no Anexo III de manutenção deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA para o atendimento das solicitações da CONTRATANTE na execução de serviços de manutenção programada de caráter preventivo, preditivo, corretivo e/ou emergencial e ainda para a operação dos equipamentos e sistemas.*

5.6.17.2. *Na Planilha de Custos e Formação de Preços da Equipe listada no Anexo III, nos casos em que a contratada se utilizar de CCT de sindicato que possua apenas um valor de piso salarial para toda a categoria, deverá ser mantida a proporcionalidade de valores apresentada na planilha referência, inclusive após os reajustes concedidos em data base.*

5.6.17.3. *A PF realizará exame pormenorizado dos itens que compõem a planilha de formação de custo de cada colaborador, devendo a licitante detalhar a composição dos custos de equipamentos, EPI e ferramentas, para evitar que sejam realizadas inclusões de custos em duplicidade.*

5.6.18. Providenciar, às suas expensas, a realização de perícia, a ser realizada por profissional competente, a fim de caracterizar a realização de atividade em área de risco, nos termos da Lei nº 12.740/2012 e do Decreto nº 93.412/86, no prazo de até 30 (trinta) dias após a celebração do contrato, ficando o pagamento do adicional de periculosidade condicionado à realização da referida perícia, em conformidade com o Acórdão nº 727/2009 - TCU - Plenário.

5.6.19. As licitantes deverão adotar, na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual

proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC n. 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

5.6.20. Se a empresa for sujeita ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS, deverá apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

5.6.21. A CONTRATADA deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) Engenheiro(s) vinculado(s) ao contrato, como pré-requisito para o pagamento da primeira nota fiscal/fatura.

5.6.22. Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.7.22.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6.23. Disponibilizar ferramental, equipamentos e aparelhos necessários e indispensáveis à realização das manutenções preventivas e corretivas constantes da relação inserta no Anexo VII - Equipamentos, Instrumentos e Ferramental a serem disponibilizados, os quais serão utilizados tanto na prestação dos serviços descritos no Anexo II - PROCEDIMENTO DE EXECUCAO DOS SERVICOS CONTINUDOS, quanto nos eventuais serviços de manutenção corretiva;

5.6.24. A lista constante no Anexo VII não é exaustiva. A Contratada estará obrigada a disponibilizar todos os equipamentos, aparelhos e ferramental básicos que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

5.6.25 Fornecer os materiais específicos necessários à realização dos serviços de manutenção executados pela equipe residente, cabendo ao encarregado/equipe residente informar ao fiscal a relação dos mesmos, de acordo com as especificações constantes da Tabela SINAPI - Insumos, para aprovação;

*5.6.25.1. Todo o material de reposição e recomposição deverá ser fornecido pela Contratada, ao preço contratado, o qual será medido pelo quantitativo efetivamente gasto e pago pelo Contratante, mensalmente. Para garantia de pronto atendimento, sob pena de incorrer em penalidade contratualmente prevista, a Contratada deverá manter, às suas próprias custas, **estoque mínimo** de material relacionado pelo Contratante, que somente será pago quando de sua efetiva utilização. O estoque mínimo deverá ser composto de materiais elétricos e hidrossanitários, a exemplo de lâmpadas, cabos, disjuntores, tomadas, interruptores, sensores de presença, torneiras, engates flexíveis, sifões, caixas sifonadas, tubos e conexões.*

*5.6.25.1.1. O estoque mínimo será definido pelo GTED e notificado à Contratada pela fiscalização do contrato, de acordo com os quantitativos mínimos utilizados na manutenção das edificações, de forma a não ultrapassar o valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.*

*5.6.25.1.2. Após a entrega formal da relação do estoque mínimo, a Contratada terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar o referido estoque.*

*5.6.25.1.3. O estoque mínimo deverá ser repostado à medida que for sendo utilizado, respeitado o limite máximo definido no item 5.6.24.*

*5.6.25.2. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados, bem como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro), nos termos do art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90.*

*5.6.25.3. Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos, através de certificação emitida por instituição pública oficial ou por instituição acreditada ou outros mecanismos de avaliação disponíveis no Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), tais como: a declaração pelo fornecedor, a etiquetagem, a inspeção e o ensaio.*

*5.6.25.4. Os materiais que desatenderem às especificações não poderão ser estocados na SR/PF/BA. Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela Fiscalização, devendo a Contratada providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndio determinados pelos órgãos competentes.*

*5.6.25.5. As marcas e produtos indicados nas plantas, especificações e listas de material admitem o similar se devidamente comprovado seu desempenho, desde que previamente aceito pela Fiscalização.*

5.6.25.6. A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A similaridade será avaliada pela Fiscalização, antes do fornecimento efetivo.

5.6.25.7. Serão consideradas marcas de padrão de referência, para efeito de similaridade: TIGRE e AMANCO (materiais hidráulicos); DECA e CELITE (louças e acessórios sanitários); CORAL, SHERWIN WILLIAMS, SUVINIL (tintas, vernizes, seladoras, massa à base de PVA e complemento acrílico); LUMICENTER, OSRAM, PHILIPS, GE (lâmpadas); PIAL, SIEMENS (interruptores, tomadas, espelhos de tomadas), além da relação constante do item 5.6.18.

5.6.25.8. No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais instalados nas edificações do Contratante; ou, em não havendo mais no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável), substituição por similar.

5.6.25.9. Materiais de limpeza e de consumo necessários aos serviços (álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, palha de aço, utensílios e produtos de limpeza, desengraxantes, produtos anti-ferrugem, materiais de escritório, fitas adesivas, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi e pilhas para lanterna), os quais não serão pagos por medição de quantitativos gastos, devendo seus respectivos custos serem considerados na parcela de contingências dos Custos Indiretos.

5.6.25.10. O prazo de fornecimento dos materiais para execução dos serviços deverá ser de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação pelo fiscal do contrato, quando o fornecimento dos materiais não ultrapassar o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e de até 72 (setenta e duas) horas quando o montante for superior.

5.6.25.10.1. No caso de serviços emergenciais, o prazo de fornecimento dos materiais para execução dos serviços deverá ser de, no máximo, 4 (quatro) horas após a aprovação pelo fiscal do contrato.

5.6.26. A CONTRATADA ministrará os cursos NR-10 e NR-35 aos seus profissionais, conforme determinação legal do Ministério do Trabalho e sem ônus à CONTRATANTE.

5.76.26.1. Os treinamentos poderão ocorrer em horário de trabalho, sendo que, a equipe técnica será dividida de modo a evitar que os empregados, principalmente os de mesma função, façam o curso no mesmo dia e horário.

5.6.26.2. Os cursos deverão iniciar em até 30 (trinta) dias após o início do contrato e as cópias dos certificados deverão ser entregues à CONTRATANTE em até 60 (sessenta) dias após o início do contrato.

5.6.26.3. Os empregados que entrarem posteriormente deverão também fazer os cursos. Os prazos de início dos cursos e de entrega das cópias dos certificados utilizarão como referência o primeiro dia de trabalho do empregado.

5.6.26.4. Os custos dos treinamentos não serão objeto de composição da planilha de preços e formação de custos da Contratada.

## Uniformes

5.7. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.7.1 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.7.1.1. Camisa gola polo com emblema da empresa com manga curta; e

5.7.1.2. Calça em Jeans ou Rip Stop.

5.7.1.3. Após a aprovação dos uniformes pela equipe de fiscalização, o fornecimento deverá ser efetivado da seguinte forma: 02 (dois) conjuntos completos fornecidos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06(seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da CONTRATANTE, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação.

5.7.2 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

EQUIPE	ITEM DO CONJUNTO	QUANTIDADE POR CONJUNTO	ESPECIFICAÇÃO
Equipe com Dedicção Exclusiva	Camisa	1	Camisa manga curta com gola polo, 100% algodão.
	Calça	1	Confeccionada em Jeans ou Rip Stop, quatro bolsos chapados e passante para cinto. Resistente a rasgos e abrasões em geral.

5.7.3 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.7.4 Todas as camisas deverão ter o nome da empresa e não deverão ser da cor preta.

5.7.5 A camisa do Encarregado deverá ter cor diferente dos demais integrantes da equipe.

5.7.6 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.7.7 A Equipe deverá, obrigatoriamente, utilizar, além do uniforme, equipamentos de proteção individual (EPI) adequados às suas atividades, cabendo à CONTRATADA fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários à execução dos trabalhos.

5.7.8 Os EPIs devem ser de boa qualidade e compatíveis com as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA e possuir Certificados de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego.

5.7.9 Os EPIs devem ser mantidos em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação e higienização e armazenados separados de outros materiais.

5.7.10 A CONTRATADA deve registrar a entrega de EPIs aos seus empregados em fichas individuais assinadas.

*5.7.10.1. Os EPIs devem ser revisados no mínimo semestralmente e esta revisão deve estar registrada na ficha do empregado.*

5.8.11 A identificação dos prestadores de serviço deverá ser feita através de crachá, constando no mínimo os seguintes dados:

*5.7.11.1. Nome da Contratada;*

*5.7.11.2. Nome do funcionário;*

*5.7.11.3. Função ocupada;*

*5.7.11.4. Número do documento de identidade;*

*5.7.11.5. Fotografia.*

5.7.12 Caso o colaborador receba crachá de acesso com a identificação da Polícia Federal, quando do término do contrato ou da substituição de colaborador, o crachá, com o cordão personalizado, deverá ser devolvido à Fiscalização.

## Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

*5.8.1. Transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;*

*5.8.2. Histórico de manutenção;*

*5.8.3. Histórico de utilização de peças, contatos e serviços importantes.*

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto pelo menos um período (manhã ou tarde) uma vez por semana.
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

## Rotinas de Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

## Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 6.16. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo \_X\_INSTRUMENTO DE MEDICAO DE RESULTADO\_IMR , para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 6.19. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 6.20. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

- 6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 6.22. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
- 6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)
- 6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)
- 6.26. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 6.26.1 Acompanhamento diário das rotinas de manutenção através de software a ser disponibilizado a Contratada pela Contratante.
- 6.27. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.28. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 6.29. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

## Fiscalização Administrativa

- 6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).
- 6.32. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 6.33. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
- 6.33.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
- 6.33.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
- 6.33.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 6.33.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.33.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.33.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.33.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.33.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.33.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.33.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.33.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.33.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

6.33.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.33.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.33.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

6.33.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.33.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.33.1.5. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.33.1.6. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.33.1.7. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.33.1.8. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.33.2 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item acima deverão ser apresentados.

6.33.3 A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.33.4 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.33.5 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.33.6 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.33.7 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.33.8 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civas de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.33.9 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por

servidor da Administração.

6.33.10 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.33.11 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialiar ao Ministério do Trabalho.

6.33.12 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.33.13 A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.33.14 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.33.15 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.33.16 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.33.17 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

6.33.18 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.33.19 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.33.20 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.33.21 A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.33.22 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

## Gestor do Contrato

6.34. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.35. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.36. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.37. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.38. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo

agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.39. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.40. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. *Os serviços contínuos de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA serão avaliados de acordo com o ANEXO II, as normas pertinentes e as boas práticas de execução;*

7.4.2. *Os itens relacionados à Peças e Materiais, e os Serviços por demanda (Eventuais e Especializados), ANEXO IV e ANEXO VI, respectivamente, serão medidos e pagos somente se efetivamente aplicados ou executados, desde que previamente autorizados, aprovados e atestados pelo fiscal do contrato.*

7.4.2.1. *Os serviços por demanda (eventuais e especializados) finalizados e aprovados pela Fiscalização serão faturados mensalmente mediante apresentação de Nota Fiscal específica e distinta da Nota Fiscal dos serviços contínuos e da Nota Fiscal de peças e materiais utilizados ao longo do mês.*

7.4.2.2. *Os valores decorrentes de peças e materiais utilizados e devidamente aprovados pela Fiscalização em Ordens de Serviços serão faturados mensalmente em Nota Fiscal específica e distinta da Nota Fiscal de serviços.*

7.4.2.3. *Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido, hipótese em que o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Polícia Federal.*

7.4.3. *Os valores faturados estarão limitados ao valor anual estimado e de acordo com os critérios estabelecidos na proposta elaborada e habilitada no momento da licitação;*

7.4.4. *Em relação à previsão de horas extras da equipe técnica permanente, havendo autorização prévia da fiscalização do contrato, a medição e o pagamento serão efetivados com a comprovação da ocorrência no mês correspondente e com a aprovação do serviço executado.*

7.4.5. *De acordo com a dimensão e complexidade dos serviços a serem realizados, será definido prazo para conclusão dos trabalhos em comum acordo entre a Fiscalização do contrato e a CONTRATADA. Tal prazo será registrado na OS e seu descumprimento estará sujeito à aplicação de um redutor do faturamento mensal decorrentes do Instrumento de Medição de resultado (IMR), sem prejuízo de sanções e penalidades cabíveis.*

7.4.6. *Os valores unitários para avaliação de cada material e/ou peça serão aqueles oriundos da tabela SINAPI aplicado o desconto ofertado na licitação, caso o material e/ou peça não conste no SINAPI, serão aplicados os procedimentos descritos no subitem 7.4.7 abaixo.*

7.4.7. *Na eventual necessidade de aplicação/utilização de peças e materiais não discriminados no SINAPI, seu fornecimento pela CONTRATADA ficará condicionado à avaliação e aprovação prévia pela FISCALIZAÇÃO.*

**7.4.7.1. Para as peças e materiais que não façam parte da relação do SINAPI, a CONTRATADA deverá apresentar cotação com um mínimo de 03 (três) preços de cada item de lojas físicas ou sites da internet, e adquiri-los conforme a menor cotação do item do orçamento, aplicando o desconto ofertado pela licitante no correspondente campo de sua proposta, acrescidos do BDI diferenciado, apurado também na planilha de custos**

7.4.7.1.1. A cotação dos preços deverá ser apresentada à administração para que seja aprovada, através de Ordem de Serviço do Software de Gerenciamento de Manutenção Predial ou por meio eletrônico, conforme definido entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

7.4.7.2. *Para fins de pagamento das peças/materiais, a tabela SINAPI a ser utilizada será “Sem desoneração” da Bahia, vigente à época da assinatura do contrato, e esta será utilizada de forma fixa pelo período de 12 (doze) meses. Decorrido esse período, ou seja, cumprida a anualidade da apresentação da proposta, caso o contrato seja prorrogado, será adotada nova publicação da tabela SINAPI, que será utilizada por mais 12 (doze) meses consecutivos e assim sucessivamente até o final da vigência. (Acórdãoº 1.238/2016 - TCU – Plenário).*

7.4.8. *As aquisições de materiais e peças deverão atender aos requisitos inerentes à eficiência energética, na forma do Decreto nº 4.131, de 14 de fevereiro de 2002.*

7.4.9. *Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a CONTRATANTE, e que não tenham sido autorizados por meio de Ordem de Serviço (OS), serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à CONTRATADA qualquer alegação em contrário.*

7.4.10. *O recebimento, a avaliação e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço para Serviços por Demanda (eventuais e especializados) se dará após a comunicação por escrito de conclusão pela CONTRATADA, e a verificação pela FISCALIZAÇÃO de que os serviços executados estão de acordo com as Especificações Técnicas.*

7.4.11. *A CONTRATADA se obrigará ao cumprimento de Instrumento de Medição de Resultado, conforme indicadores de resultado constantes no ANEXO I, sujeitando-se ao redutor do faturamento mensal por metas não atingidas.*

7.4.12. *O principal instrumento de avaliação da execução dos serviços objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, porém não único, será a entrega do relatório mensal de manutenção.*

7.4.12.1. *O relatório mensal de manutenção é o instrumento pelo qual a CONTRATADA demonstrará formalmente a realização e execução de todo o objeto do contrato, demonstrando os resultados obtidos e as justificativas necessárias.*

7.4.12.2. *A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente, previamente à entrega da Nota Fiscal/Fatura, Relatório Técnico em no máximo 10 (dez) dias úteis do mês subsequente após a execução dos serviços, em mídia eletrônica/virtual (NUVEM), bem como uma cópia em material impresso, elaborados em editor de texto licenciado, e compatível com a última versão usada pela CONTRATANTE, conferido e assinado pelo(s) Engenheiro(s) Responsável(eis), sobre os serviços prestados, contendo no mínimo, as seguintes informações:*

7.4.12.2.1. Nome e função dos profissionais envolvidos;

7.4.12.2.2. *Check-list* das rotinas de manutenção preventiva e preditiva, com identificação da data efetiva de realização de cada procedimento, tempo despendido, eventuais anormalidades encontradas e o responsável pela sua execução;

7.4.12.2.3. Descrição das manutenções corretivas realizadas, com indicação das pendências, quando houver, e as razões de sua existência;

7.4.12.2.4. Apresentação dos dados, na forma de gráfico e tabelas, das medições realizadas nos sistemas e equipamentos da CONTRATANTE, inclusive com a apresentação de gráficos comparativos com meses anteriores;

7.4.12.2.5. Descrição de quaisquer anormalidades/dificuldades constatadas no decorrer da execução dos serviços incluindo faltas de energia, performance dos equipamentos, etc;

7.4.12.2.6. Planilha de materiais e peças substituídos por defeitos ou desgaste no mês corrente e também comparativo com meses anteriores;

7.4.12.2.6.1. Esta planilha deverá apresentar, no mínimo, os seguintes campos: número da Ordem de Serviço, tipo de serviço, material utilizado, quantidade utilizada, unidade de medição do material, preço unitário do SINAPI ou da pesquisa de mercado e o valor total da Ordem de Serviço.

7.4.12.2.7. Planilha de histórico mensal de mão de obra de serviço eventual ou hora extra, separado por Ordem de Serviço, com o detalhamento de cada quantidade por tipo de colaborador;

7.4.12.2.8. Registros de consumo de energia elétrica e água nos diversos sistemas;

7.4.12.2.9. Cópia das fichas histórico dos equipamentos que sofreram manutenção corretiva no período;

7.4.12.2.10. Sugestões sobre reparos preventivos e modernizações cuja necessidade tenha sido constatada acompanhadas de parecer sobre o estado geral da instalação, assinadas pelo(s) responsável(eis) técnico(s).

7.4.13. O relatório mensal referente ao último mês, término ou rescisão contratual, deverá ser elaborado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o término dos serviços, com a supervisão da Fiscalização, constando o detalhamento dos equipamentos e instalações, nos termos do relatório preliminar (primeiro mês), descrevendo as condições em que se encontram as instalações e equipamentos a serem repassados à sucessora findo o Contrato.

7.4.14. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar relatório complementar de atividades, independente do relatório mensal, bem como elaborar pareceres, laudos técnicos, avaliações, projetos, estudos de viabilidade técnica econômico sobre quaisquer instalações e equipamentos incluindo necessidades de novas instalações.

7.4.15. A apresentação de todos os relatórios, pareceres, laudos, estudos, deverão ser encaminhados através do(s) responsável(eis) e ou corresponsável(eis) técnico(s) pelos serviços do objeto contratado.

7.4.16. Para elaboração de trabalhos técnicos cujo conhecimento técnico extrapole as condições da Equipe Técnica, a CONTRATADA poderá utilizar-se do Apoio Técnico externo, às suas expensas.

7.4.17. Os critérios de medição e pagamento estão dispostos ao longo do presente TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. Porém vale frisar que:

7.4.17.1. Os valores referentes aos SERVIÇOS POR DEMANDA (EVENTUAIS e ESPECIALIZADOS) serão utilizados de forma fixa e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, conforme valor ofertado pela CONTRATADA, aplicado o percentual de BDI ofertado na licitação

7.4.17.2. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato referente à equipe de manutenção predial – residente (início que a repactuação se aplica somente para o custo relativo à mão de obra em regime de dedicação exclusiva) - será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

7.4.17.3. Em relação aos itens de peças/materiais constantes na Tabela SINAPI, o mês de referência será a vigente à época da assinatura do contrato, e esta será utilizada de forma fixa pelo período de 12 (doze) meses. Decorrido esse período, ou seja, cumprida a anualidade da apresentação da proposta, caso o contrato seja prorrogado, será adotada nova publicação da tabela SINAPI, que será utilizada por mais 12 (doze) meses consecutivos e assim sucessivamente até o final da vigência.

7.4.17.4. Em relação aos serviços por demanda (eventuais e especializados), ANEXOS IV e IV; os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, somente podendo ser reajustados após o interregno de um ano e mediante solicitação da contratada, aplicando-se o Índice Nacional da Construção Civil do Mercado (INCC-M) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4.17.5. Os itens referentes às Peças e Materiais, à Planilha de Serviços por Demanda (Eventuais e por Demanda), e as Horas Extras serão medidos e pagos somente se efetivamente aplicados ou executados, desde que previamente autorizados, aprovados e atestados pela Fiscalização Técnica do contrato.

7.4.17.6. Para medição dos materiais e serviços sob demanda, a CONTRATADA deverá comprovar a qualidade dos materiais e/ou serviços instalados e/ou realizados, não sendo aceitos substituição por materiais de qualidade inferior aos previamente instalados, ou a prestação de serviços de qualidade técnica inferior ao estipulado neste TERMO DE REFERÊNCIA e SEUS ANEXOS.

7.4.17.7. A aprovação dos serviços e posterior medição pela fiscalização só será realizada após a execução dos procedimentos de avaliação.

7.4.17.8. A CONTRATADA deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) Engenheiro(s) vinculado(s) ao contrato, de acordo com o art. 1º da Lei Federal nº 6.496/77 e art. 3º da Resolução nº 425/98 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de modo a abranger a responsabilidade técnica pela manutenção de todos os sistemas prediais das Unidades/Áreas objeto do presente Termo de Referência e relativa ao período de vigência do contrato, **como pré-requisito para o pagamento da primeira nota fiscal/fatura, procedimento este a ser mantido em períodos subsequentes em caso de prorrogação contratual e em caso de substituição do profissional responsável.**

7.4.18. De comum acordo com a fiscalização, a CONTRATADA deverá estabelecer indicadores chaves de desempenho da manutenção, para aferição comparativa dos resultados obtidos ao longo do contrato, tais como:

- 7.4.18.1. *Percentual de redução do consumo de água e energia, em comparação à média histórica dos 12 (doze) meses anteriores;*
- 7.4.18.2. *Disponibilidade ou tempo disponível dos equipamentos de maior complexidade, tais como Nobreak Predial, Gerador, Subestação, Central de Incêndio, bombas;*
- 7.4.18.3. *Tempo Médio entre Falhas e Tempo Médio de Reparo dos equipamentos de maior complexidade, tais como Nobreak Predial, Gerador, Estabilizadores, Central de Incêndio, CFTV, bombas;*
- 7.4.18.4. *Quantidade de alarmes e problemas nos equipamentos e sistemas ao longo dos meses, comparando com a média histórica;*
- 7.4.18.5. *Distribuição de Atividades por Tipo de Manutenção;*
- 7.4.18.6. *Indicador de tempo que mede o acúmulo de atividades pendentes de fiscalização (Backlog);*
- 7.4.18.7. *Disponibilidade e Confiabilidade de ativos;*
- 7.4.18.8. *Custo de manutenção de ativos dos principais sistemas prediais;*
- 7.4.18.9. *Fator de Produtividade de mão de obra;*
- 7.4.18.10. *Quantidade de horas de mão de obra empregada por tipo de manutenção.*
- 7.14.19. *Os indicadores de desempenho deverão medir a eficiência da Manutenção, devendo ser objetivamente mensuráveis e compreensíveis, de preferência facilmente coletáveis, relevantes e adequados à natureza e características do serviço.*
- 7.14.20. *O cálculo do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme Anexo \_X\_INSTRUMENTO DE MEDICAO DE RESULTADO\_IMR, poderá ser realizado pela CONTRATADA, preferencialmente, por meio de ferramentas informatizadas, através de plataforma de gestão de manutenção, e apresentado no Relatório Mensal de Manutenção para conferência da Fiscalização e/ou Gestão do contrato.*
- 7.14.20.1. *O objetivo do IMR é avaliar de forma objetiva se a CONTRATADA presta os serviços de forma tempestiva, com a qualidade exigida pela Polícia Federal, mantendo em operação constante todas as unidades vinculadas ao contrato.*
- 7.14.20.2. *A aplicação do IMR iniciará a partir do 3º (terceiro) mês de contrato.*
- 7.14.20.3. *Pelo descumprimento contratual na execução de atividades previstas e programadas, bem como pela sua prestação de forma incompleta ou inadequada, a CONTRATADA se sujeitará a um redutor no faturamento mensal, cujas fórmulas e percentuais se encontram descritos e previstos no Anexo \_X\_INSTRUMENTO DE MEDICAO DE RESULTADO\_IMR, a incidir sobre o valor do faturamento mensal contratado, correspondentes ao período de apuração, atrelado ao nível de criticidade do serviço atingido, de acordo com a tabela de correlação prevista.*
- 7.14.21. *O atesto dos serviços prestados apenas será realizado quando a CONTRATADA reunir todos os documentos necessários, tais como Relatórios Mensais de Manutenção, notas fiscais, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), documentações trabalhistas e previdenciárias dos colaboradores, regularidade perante os órgãos públicos, entre outros, conforme os procedimentos estabelecidos em todo o presente TERMODE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.*
- 7.14.21.1. *A ausência de documentação interrompe a contagem de prazo para a resposta da fiscalização em relação ao atesto dos serviços prestados.*
- 7.14.21.2. *Para medição e pagamentos dos postos de trabalho previstos no presente TERMO DE REFERÊNCIA e SEUS ANEXOS, serão verificados e avaliados não somente a presença física do funcionário durante o seu expediente, através de ponto eletrônico a ser enviado e controlado pela CONTRATADA, mas também a qualidade e eficácia dos serviços, conforme item 7 deste Termo de Referência.*
- 7.14.21.3. *A empresa vencedora terá a responsabilidade de instalar e gerenciar um sistema de ponto eletrônico obrigatório para seus funcionários que trabalham com dedicação exclusiva. Para garantir a ocupação adequada dos cargos, a empresa deve fornecer mensalmente um relatório de frequência gerado pelo sistema, mostrando os horários de entrada e saída de todos os funcionários em seus respectivosturnos.*
- 7.14.21.4. *Esse relatório será utilizado para verificar e calcular os percentuais de pagamento relativos à mão de obra de dedicação exclusiva. Ausências não cobertas por substituições podem resultar em reduções nos pagamentos mensais da empresa.*

## **Do recebimento**

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.10.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.17.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que

pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Do recebimento dos serviços eventuais de engenharia

7.21. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.21.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.21.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.22. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.22.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.22.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.22.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.22.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.22.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.22.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.22.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.22.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.22.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.22.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.23. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.24. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e

consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.24.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.24.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.24.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.24.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.24.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.25. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.26. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.27. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.28. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.29. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.30. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.30.1 o prazo de validade;

7.30.2 a data da emissão;

7.30.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.30.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.30.5 o valor a pagar; e

7.30.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.31. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.32. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.33. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.34. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.35. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.36. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.37. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### Prazo de pagamento

7.38. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.39. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)* de correção monetária.

#### Forma de pagamento

7.40. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.41. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.42. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.42.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.43. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### Cessão de crédito

7.44. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.45. As cessões de crédito *não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020*, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.46. A eficácia da cessão de crédito *não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020*, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.47. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.48. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.49. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

#### Conta-Depósito Vinculada

7.50. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.51. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada está isenta de tarifas bancárias, conforme o acordo de cooperação entre a SR/PF/BA e o Banco do Brasil. No entanto, caso a instituição bancária venha a cobrar tarifas, estasserão de responsabilidade do contratado.

7.52. O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.53. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.54. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.55. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

*7.55.1. 13º (décimo terceiro) salário;*

*7.55.2. Férias e um terço constitucional de férias;*

*7.55.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e*

*7.55.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.*

*7.55.5. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.*

7.56. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.57. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.58. O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.59. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.60. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.61. O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.63. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2. Serão desclassificadas as licitantes cujas propostas de preços sejam superiores ao preço máximo fixado pela administração ou manifestamente inexequíveis nos termos do § 4º, Art. 59 da Lei Nº 14.133/21.

8.3. Ainda que haja compatibilidade com o preço máximo global (Art. 59, § 3º, da Lei Nº 14.133/21) há que se observar o preço unitário máximo estabelecido pela administração:

8.3.1. *Nos itens da planilha de custos e formação de preço da mão de obra;*

8.3.2. *Nos itens dos serviços por demanda eventuais;*

8.3.3. *Nos itens dos serviços por demanda especializados;*

8.3.4. *No item de fornecimento dos materiais.*

8.4. Em relação aos materiais, o preço global proposto pela licitante para o fornecimento de material será convertido em percentual de desconto, o qual será aplicado sobre o custo unitário do insumo, relacionado na Tabela SINAPI – INSUMOS (vigente na data de apresentação da proposta), acrescido da parcela referencial BDI diferenciado apresentado pelo licitante;

8.5. Em conformidade com a jurisprudência do TCU, propostas que contenham uma taxa de BDI superior à estimada pela administração não serão desclassificadas, desde que o preço global e os preços unitários permaneçam abaixo do valor estimado pela administração. Isso pode ocorrer porque um BDI superior ao estimado pode ser compensado por custos inferiores aos paradigmas estabelecidos (Acórdão 1804/2012-TCU-Plenário).

8.6. Estabelece-se que, na hipótese de celebração de aditivo contratual para inclusão de novos serviços, caso o BDI da empresa vencedora tenha sido superior ao estimado pela administração, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI especificados no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013 (Acórdão 2.440/2014-TCU-Plenário).

#### Regime de Execução

8.7. O regime de execução do contrato será Empreitada por Preço Unitário.

##### Critérios de aceitabilidade de preços

8.8. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.8.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.9. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

8.9.1. valor global: conforme valor estimado da licitação

#### Exigências de habilitação

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

9.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.16. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

9.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.15. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

9.18. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

9.19. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9.20. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.20.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.20.2 capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

9.20.3 patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

9.20.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.20.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.20.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.21. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo XIII deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.21.1 a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.21.2 caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica dos serviços com disponibilização exclusiva de mão de obra**

8.24. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

*8.24.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.25 *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

### **Qualificação Técnica dos serviços eventuais de engenharia**

**8.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;**

**8.26.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação**

8.27. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade;

*8.27.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

**8.28. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.**

**8.29. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.**

**8.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.**

8.35. Prova de atendimento aos requisitos do Art. 59, previstos na lei Nº 5194/1966.

### **Qualificação Técnico-Operacional dos serviços com disponibilização exclusiva de mão de obra**

8.35. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

8.36. Declaração da Licitante de que apresentará, no ato da assinatura do contrato, os documentos referentes ao registro ou à inscrição da Licitante na entidade profissional competente (CREA), em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

8.36. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.37.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem

ininterruptos;

8.37.2 Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.37.3 Informações que permitam estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação entre os serviços objeto deste Termo de Referência e os realizados em edificações não residenciais, com fornecimento de toda a mão de obra, de todas ferramentas e de todos os materiais e peças de reposição, com as seguintes características mínimas:

- a) *Monitoramento, operação e manutenção de instalações elétricas prediais de baixa e média tensão com capacidade instalada mínima de 1.000 kVA, tensão 13.800/380-220V;*
- b) *Monitoramento, operação e manutenção de sistema de energia elétrica ininterrupta composta de nobreaks eletrônicos trifásico de 160 kVA;*
- c) *Monitoramento, operação e manutenção de grupos geradores diesel automáticos de energia elétrica de emergência, com capacidade unitária mínima de 325 kVA, dotados de sistema de arrefecimento via radiador e água, controladores de tensão e de velocidade microprocessados;*
- d) *Monitoramento, operação e manutenção de rede elétrica de tensão estabilizada e aterrada para computadores e periféricos, com no mínimo 400 pontos estabilizados e aterrados, incluindo estabilizadores, quadros elétricos e malha de aterramento exclusiva;*
- e) *Monitoramento, operação e manutenção de rede de lógica com 200 pontos;*
- f) *Monitoramento, operação e manutenção de sistemas de CFTV composto por 75 pontos de câmera;*
- g) *Monitoramento, operação e manutenção de sistema de detecção, alarme e combate a incêndio, por meio de extintores portáteis, rede de hidrantes, rede de sprinklers e detector de fumaça, em edificações com área construída mínima de 5.000 m<sup>2</sup>;*
- h) *Operação e manutenção de sistema de controle de acesso com flap com leitor biométrico e de proximidade, cancelas automáticas acompanhada de totens com leitores de proximidade, porta eletrônica, equipamentos de cadastro biométrico e de cadastro de leitores de proximidade;*
- i) *Monitoramento, operação e manutenção de instalações prediais com equipe residente com no mínimo 2 (dois) profissionais.*

8.38. Declaração da Licitante de que apresentará, no ato da assinatura do contrato, os documentos que indiquem o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.39. Declaração da Licitante de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em Salvador/BA, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.

8.40. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

8.41. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.42. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.43 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.44 Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

8.46 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.47. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

### Qualificação Técnico-Profissional dos serviços eventuais de engenharia

8.48. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.48.1 Para o Engenheiro Civil: serviços de manutenção predial com características semelhantes ao objeto licitado.

8.48.2 Para o Engenheiro Eletricista: serviços de manutenção elétrica com características semelhantes ao objeto licitado.

8.49. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.50. Deve a licitante apresentar relação de compromissos assumidos que importem em diminuição de pessoal técnico.

8.51. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#) em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total **anual** da contratação é de **R\$ 3.414.033,86** (*três milhões, quatrocentos e quatorze mil, trinta e três reais e oitenta e seis centavos*), totalizando, em **5 anos, R\$ 17.070.169,30** (*dezessete milhões, setenta mil, cento e sessenta e nove reais e trinta centavos*) conforme custos unitários apostos na tabela 1.1

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade:

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho:

IV) Elemento de Despesa: para serviço 3390.39 e para peças 3390.30;

V) Plano Interno: ;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

(datado e assinado eletronicamente)

**ARQ. MAX CHANDLER RODRIGUES**  
ARQUITETO URBANISTA - CAU A44229-1  
Mat.: 9000417 - SIAPE 2421007  
GTED/SELOG/SR/PF/BA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NA BAHIA



Documento assinado eletronicamente por **MAX CHANDLER RODRIGUES**, Fiscal de Contrato, em 20/08/2024, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=36617234&crc=8EE45A9F](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=36617234&crc=8EE45A9F).

Código verificador: **36617234** e Código CRC: **8EE45A9F**.

---

**Referência:** Processo nº 08255.000504/2024-25

SEI nº 36617234

# Estudo Técnico Preliminar 12/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 08255.000504/2024-25

## 2. Objetivo

**2.1.** O presente Estudo Técnico objetiva apontar a solução que melhor atende aos interesses da Administração em face da demanda de manutenção preditiva, preventiva e corretiva predial e dos sistemas de climatização e automação, do edifício sede da Superintendência Regional de Polícia Federal na Bahia, nos edifícios das unidades descentralizadas localizadas no município de Salvador/BA, no Posto Avançado de Feira de Santana e nas Delegacias da Polícia Federal, localizadas nos Municípios de Ilhéus, Vitória da Conquista, Porto Seguro, Juazeiro e Barreiras, formalizada através do Documento de Formalização de Demanda 33992499/2024-GTED/SELOG/SR/PF/BA.

**2.2.** Esta análise é pautada pelas diretrizes traçadas pelo art. 6º, inciso XX da Lei nº 14.133/2021.

**2.3.** Os serviços referenciados neste estudo, dadas as suas características, se enquadram no conceito de serviços comuns, conforme definido no item II, do Art. 3º, do Decreto nº 10.024/2019, visto que as atividades desenvolvidas pelos profissionais designados para a contratação pretendida possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SELOG/SR/PF/BA	José Siqueira de Araujo Neto
SELOG/SR/PF/BA	Rodrigo Duarte Guimarães

## 4. Descrição da necessidade

**4.1.** A necessidade da contratação é dividida em três aspectos: funcional, técnico e normativo.

**4.1.1.** Aspecto Funcional - Necessidade de adequado funcionamento dos sistemas da Polícia Federal, como um meio para que a mesma atinja os seus propósitos:

**4.1.1.1.** O Estado Democrático deve assegurar ao cidadão (brasileiro ou estrangeiro) residente no país, o respeito à sua integridade física e patrimonial. Para cumprir essa função, o Estado-Administração tem à sua disposição os órgãos policiais, que também podem ser denominados Forças de Segurança. Os agentes policiais atuam na preservação da ordem pública em seus diversos aspectos, garantindo aos administrados os direitos assegurados pela Constituição Federal.

**4.1.1.2.** Segundo o Art. 144, caput, CF, “A segurança pública dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: I. Polícia Federal; II. Polícia Rodoviária Federal; III. Polícia Ferroviária Federal; IV. Polícias Civis; V. Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares”.

**4.1.1.3.** A Polícia Federal merece especial atenção, pois diferentemente das outras forças policiais, ela exerce com exclusividade o papel de Polícia Judiciária da União, aumentando sua responsabilidade como agente central da democracia.

**4.1.1.4.** A missão da Polícia Federal é garantir ao cidadão o exercício dos direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição Federal e nos instrumentos internacionais subscritos pelo Brasil (Art. 5º, § 2º da CF). Essa atividade exige preparo dos integrantes das Corporações Policiais e capacidade operacional para pronto atendimento.

4.1.1.5. A contratação em tela trata da manutenção predial e dos sistemas de climatização e automação dos imóveis utilizados pela Polícia Federal no estado da Bahia, e, como citado anteriormente, a Polícia Federal tem que estar pronta para assegurar o exercício dos direitos e garantias fundamentais ao cidadão. Neste contexto, a interrupção de qualquer um dos sistemas objeto do contrato acarreta em perda operacional desta corporação.

4.1.1.6. Ainda nesse sentido, a não execução da correta manutenção dos sistemas supracitados e objeto do presente estudo de contratação traz prejuízo ao andamento dos trabalhos do órgão, bem como os inevitáveis transtornos que tal interrupção indubitavelmente causaria a terceiros interessados - vale dizer, à população que se utiliza de serviços tais quais a expedição de passaporte, registro de estrangeiros; registro, porte e devolução de armas de fogo; segurança privada; produtos químicos; oitivas; entre outros.

4.1.2. Aspecto Técnico - Necessidade da contratação para manter adequada a infraestrutura predial e atender às constantes evoluções e atualizações tecnológicas dos sistemas prediais, e de climatização predial.

4.1.2.1. Os equipamentos instalados apresentam complexidade que exige necessária qualidade e expertise a manutenção dos sistemas. Portanto, a Polícia Federal, nas suas instalações na Bahia, detêm sistemas entre eles, de climatização, automação, tratamento e ventilação do ar que utiliza equipamentos de elevada complexidade e que, por isso, exigem conhecimentos técnicos especializados em engenharia, manutenção de equipamentos e automação, de forma a garantir seu perfeito funcionamento. Os sistemas prediais, entre eles o de climatização, tratamento e ventilação do ar devem ser inspecionados periodicamente para garantir segurança e conforto aos usuários, mantendo um adequado padrão operacional. A falta de manutenção preventiva e preditiva, principalmente nas instalações mais antigas remanescentes, pode levar ao colapso de sistemas vitais ao desempenho das atividades desenvolvidas pelo órgão.

4.1.2.2. Além da necessidade de constante manutenção preventiva, tais sistemas e equipamentos necessitam, com frequência, de manutenção corretiva, para sanar defeitos impossíveis de serem previstos ou evitados. Ademais, a constante ampliação das atividades da Polícia Federal impõe a necessidade de adequação, recuperação e ampliação no sistema citado, de forma a atender a demanda dos ambientes de trabalho, como, por exemplo, a instalação de novos aparelhos de ar condicionado e pontos elétricos.

4.1.2.3. Considerando que a Polícia Federal não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos e também que tais atividades não constituem objeto da instituição, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando à execução das atividades de manutenção - preventiva, corretiva e preditiva de forma ininterrupta e continuada, com disponibilidade de serviços de plantão, emergenciais e eventuais, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários, das instalações, dos sistemas e dos equipamentos, consoante o Decreto nº 2.271/1997 e Instrução Normativa nº 5/2017-MPDG.

4.1.3. Aspecto Normativo - Necessidade da contratação para atender as normas e decretos existentes no tocante a qualidade do ar interior e a eficiência no consumo de energia elétrica em órgãos públicos.

4.1.3.1. Tendo em vista o programa de etiquetagem energética de edifícios públicos, PBE edifica, e a Instrução Normativa nº 2, de 04/06/2014 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, que dispõe sobre as regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam retrofit, o contrato de manutenção pretendido visa também a efficientização energética no usos dos sistemas de climatização e automação, que corresponde a aproximadamente 60% de todo o consumo das unidades.

4.1.3.2. O disposto na seção VIII - Responsabilidade Técnica - da resolução RE nº 9, de 16/01/2003: a) providenciar a avaliação biológica, química e física das condições do ar interior dos ambientes climatizados; b) promover a correção das condições encontradas, quando necessária, para que estas atendam ao estabelecido no Art. 4º desta Resolução; c) manter disponível o registro das avaliações e correções realizadas; e d) divulgar aos ocupantes dos ambientes climatizados os procedimentos e resultados das atividades de avaliação, correção e manutenção realizadas.

4.1.3.3. Atendendo também ao disposto na Resolução - RE nº 9 - ANVISA, de 16/01/2003, que determina a publicação de Orientação Técnica elaborada por Grupo Técnico Assessor, sobre Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo e também a Portaria nº 3.523, de 28/08/1998, que aprova Regulamento Técnico contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a Qualidade do Ar de Interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

4.1.3.4. A qualidade do ar interno impacta diretamente no absentéismo e no aumento da produtividade, dois fatores intrínsecos às pessoas que ocupam os edifícios. Cada vez mais o tratamento da qualidade do ar de interiores traz o bem-estar dos habitantes dos edifícios ao centro do debate, amparados pelos estudos atuais que demonstram o impacto disto nos custos, diminuindo as despesas das unidades e trazendo melhor qualidade de vida aos usuários, implicando também em melhor performance nas atividades desempenhadas pela Polícia Federal.

## 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Os requisitos da contratação em sentido estrito estarão devidamente enumerados no Edital da licitação, no Termo de Referência e demais anexos.

5.2. Como requisitos lato sensu, a contratação deve contemplar o seguinte:

5.2.1. Observância das normas pertinentes à modalidade licitatória apropriada para o caso concreto;

5.2.2. Estrito cumprimento das formalidades necessárias à instrução processual, tanto da fase interna quanto da fase externa da licitação;

5.2.3. Dimensionar corretamente a quantidade de postos de trabalho e o valor estimado da contratação a fim de que a solução possua maior eficiência com menor dispêndio de recurso possível;

5.2.4. Célere instrução do processo de modo a evitar solução de continuidade na prestação dos serviços.

5.3 O critério de seleção do licitante vencedor será o menor valor global para o grupo.

## 6. Levantamento de Mercado

6.1. Preliminarmente é imperioso informar que, considerando as peculiaridades da contratação pretendida, não há possibilidade de aplicação no Programa de Compras Eficientes para o Sistema único de Segurança Pública.

6.2. Este Estudo Técnico trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção predial, com emprego de mão de obra exclusiva (serviços ordinários), fornecimento de materiais, peças e equipamentos, conforme preços unitários da tabela SINAPI, para a manutenção preventiva e corretiva, e serviços especializados sob demanda (mão de obra não exclusiva), pautada em três itens principais:

6.1.1. SERVIÇOS ORDINÁRIOS COM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA;

6.1.2. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COM MÃO DE OBRA SOB DEMANDA;

6.1.3. FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS;

6.3. Os valores referentes a serviços técnicos ordinários com mão de obra fixa foram calculados através de consultas a Convenções Coletivas de Trabalho das categorias e inseridas em planilhas de custo e formação de preços, cujo resultado de valores constantes no Anexo VIII ao Termo de Referência que apresenta os valores orçados para

6.3.1. MÃO DE OBRA FIXA;

6.3.2. HORAS-EXTRAS EVENTUAIS;

6.3.3. MÃO DE OBRA EVENTUAL SOB DEMANDA;

6.3.4. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA;

6.3.5. PLANILHA DE CUSTOS E;

6.3.6. FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA PEÇAS E MATERIAIS E A COMPOSIÇÃO DO B.D.I.;

6.4. Em relação a ferramentas, instrumentos e equipamentos, a quantificação foi realizada usando os seguintes parâmetros:

6.4.1. Para a quantificação das ferramentas, utilizou-se a metodologia do SINAPI (livro 2-SINAPI: Referências para Custos Horários e Encargos: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil / Caixa Econômica Federal, cálculos e parâmetros). A partir das doze famílias de mão de obra foi realizado o levantamento das ferramentas necessárias para cada atividade profissional, considerando o custo, a vida útil e a frequência de uso.

6.4.2. Os preços dos insumos de ferramentas são igualmente provenientes do SINAPI ou de cotação no mercado, atualizado em Janeiro/2024. Contido nas tabelas o fornecimento dos custos horários e mensais de ferramentas tanto detalhado quanto total para cada uma das famílias de mão de obra.

6.4.3. Para execução dos serviços, caberá à CONTRATADA o ônus de dimensionar, fornecer, manter e conservar pelo período que for necessário, ferramental, instrumental e equipamentos (vide ANEXO V, VI e VII ao Termo de Referência) adequados e compatíveis com o tipo de serviço a ser prestado, a fim de assegurar a prestação satisfatória dos mesmos, dando cumprimento às condições contratuais e observando a listagem informadas nos ANEXOS ao Termo de Referência.:

- ANEXO I – CARACTERÍSTICAS DAS EDIFICAÇÕES;
- ANEXO II – ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
- ANEXO III – EQUIPE FIXA - EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS
- ANEXO IV – SERVIÇOS EVENTUAIS – MÃO DE OBRA EVENTUAL PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO

- ANEXO V – PEÇAS E MATERIAIS
- ANEXO VI – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PROCEDIMENTOS
- ANEXO VII – EQUIPAMENTOS INSTRUMENTOS E FERRAMENTAL BÁSICOS
- ANEXO VIII – ORÇAMENTO PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
- ANEXO IX – ORÇAMENTO PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
- ANEXO XI – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
- ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA
- ANEXO XII – FLUXOGRAMA GERENCIAMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO
- ANEXO XIII – MODELO DE CONTRATOS FIRMADOS

## 7. Descrição da solução como um todo

7.1. Conforme demonstrado nos itens 9 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS e 6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, o contrato será executado seguindo o modelo detalhado a seguir.

7.2. Serviços Contínuos - Equipe Fixa Com dedicação exclusiva de M.O.

7.2.1. Supervisão Técnica - Engenheiro Civil residente, responsável pela condução dos serviços. Será responsável pela confecção de relatórios, gestão da equipe, elaboração de orçamentos, laudos, planejamento dos serviços, cronogramas e supervisão da execução dos serviços em que se fizer necessária a presença deste profissional. Controlará e organizará as prioridades das ordem de serviço de manutenção corretiva, assim como analisará tempo de serviço e gastos de materiais para criação de estatística que auxiliarão na organização das manutenções preventivas e preditivas. Estará baseado em Salvador, preferencialmente no prédio da Superintendência da Polícia Federal em Água de Meninos, mas prestará apoio e coordenará os trabalhos na capital e interior do estado.

7.2.2. Auxiliar Administrativo - Dará apoio à Supervisão Técnica nas suas atividades. Executará serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Estará baseado em Salvador, preferencialmente no prédio da Superintendência da Polícia Federal em Água de Meninos, mas prestará apoio aos trabalhos na capital e interior do estado

7.2.3. Mecânico de Refrigeração - Executarão as manutenções preventivas e corretivas em todos os equipamentos, com exceção das preventivas complexas nos chillers (geradores de água gelada), verificando as ações necessárias ao cumprimento do objeto do contrato e executando as rotinas de manutenção, conforme PMOC a ser elaborado pela empresa contratada, seguindo as diretrizes que serão estipuladas no Termo de Referência.

7.2.4. Plantonista Eletrotécnico Noturno - Realizará serviços preventivos indicados para serem feitos quando da parada de sistemas, em horários contrários ao de maior fluxo e operação dos mesmos. Operar e manter sistemas elétricos e mecânicos, garantindo o bom funcionamento dos sistemas durante o seu turno.

7.2.5. Oficial de manutenção predial - Acompanhará e executará serviços de manutenção de rede e dados, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Nas delegacias e postos de interior, realizará serviços básicos de limpeza periódica de filtros e peças e componentes de equipamentos de ar condicionado tipo split e ACJ.

7.2.6. Eletricista - Executará serviços de manutenção elétrica, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos.

7.2.7. Auxiliar de manutenção predial, Auxiliar de eletricista e Auxiliar de mecânico de refrigeração - Apoiarão o Oficial de manutenção predial, o eletricista e o Mecânico de Refrigeração, respectivamente em suas atividades, podendo executar serviços mais simples de manutenção em suas áreas, sob o acompanhamento do responsável pelo serviço.

7.3. Serviços Contínuos - Sob demanda (Eventuais) - sem dedicação exclusiva de M.O. - são serviços executados sob demanda específica da CONTRATANTE, e que visam ao atendimento de necessidades que extrapolam os planos de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada. Serão listados os profissionais que não são objeto do escopo da equipe fixa e que em caso de necessidade poderão ser instados, conforme regras definidas no Termo de Referência.

7.3.1. Ainda que sejam serviços eventuais, são indispensáveis à manutenção do edifício. Por se tratarem de serviços pordemanda, e por serem serviços que envolvem algumas particularidades técnicas, a execução dos mesmos poderá ser subcontratada, desde que atendidas todas as condições legais, e mediante autorização do CONTRATANTE. A subcontratação dos serviços não isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades.

**7.4.** Peças, Materiais, insumos de manutenção - Relação estimativa de insumos que poderão ser utilizados nos serviços contínuos, realizados pela equipe fixa, e nos serviços eventuais supracitados, nos quais seja necessária a utilização de peças e/ou materiais.

**7.5.** Serviços contínuos Especializados - sem dedicação exclusiva de M.O. - necessários para os sistemas centralizados de refrigeração, exaustão e renovação de ar, objeto deste contrato, e que deverão ser executados ou subcontratados pela CONTRATADA, sob demanda, durante a vigência contratual, e cujo pagamento será efetuado em conformidade com os preços máximos constantes da planilha de serviços especializados, consoante estipulados no Termo de Referência.

7.5.1. A subcontratação de serviços especializados e complexos permite a participação de um número maior de empresas na licitação, aumentando a competitividade, possivelmente reduzindo os custos de execução e reduzindo os riscos de uma licitação deserta, já que existe um número reduzido de empresas que detêm expertise para realizar tais serviços em conjunto.

7.5.2. Como exemplo, pode ser citado o serviço de análise química e tratamento da água de condensação, e o serviço de análise da qualidade do ar, os quais necessitam de engenheiro químico/bilogo, responsável técnico. A solicitação desse posto de trabalho no contrato (uma vez que a PF não detém em seu quadro o respectivo cargo) apenas para suprir as demandas desses tipos de serviço, tornaria o mesmo dispendioso e restringiria as empresas que pudessem contratar esse tipo de profissional.

7.5.3. A subcontratação das manutenções preventivas, preditivas e corretivas de equipamentos complexos, como as unidades resfriadores de líquido, permite não apenas a economia financeira, pois a adição de um posto de trabalho em tempo integral de um profissional para manter tais equipamentos (técnico de refrigeração) se torna mais dispendioso pelos custos trabalhistas, do que a subcontratação de uma empresa especializada que conta com tal profissional e pode manter um salário adequado, inclusive maior do que o pago pela administração pública, ao atender vários equipamentos desse tipo, com o mesmo colaborador.

7.5.4. Ainda nesse sentido, tal profissional, ao executar manutenções preventivas e corretivas em vários equipamentos similares de diferentes instalações, adquire expertise tecnicamente necessária, ao lidar com equipamentos de alta complexidade, como os chillers. Em contraponto à criação de um posto de trabalho para técnico de refrigeração especialista dentro do contrato, haveria a restrição da experiência do profissional à uma instalação e aos problemas e desafios que essa instalação apenas propicia. Adicionalmente, tal solução cria um problema de mercado para as pequenas empresas, pois as mesmas não dispõem de profissional desse porte, e o custo da sua contratação para execução de manutenção em apenas uma instalação torna o mesmo inviável, deixando ociosa a mão de obra especializada.

## **8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

9.1. Cabe aqui a justificativa para o parcelamento dos itens em um único lote está amparada pelo Inc. II do art. 47 da Lei nº14.133/2021 e ainda pelos Inc. II e III do parágrafo primeiro do artigo retro citado para proceder-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2. No parcelamento é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). O órgão licitante poderá dividir a pretensão contratual em itens ou em lotes (grupo de itens), quando técnica e economicamente viável, visando maior competitividade.

9.3. A opção pela realização da licitação em lote único decorreu principalmente em razão de aspectos técnicos, com vistas a otimizar as atividades de gestão e, principalmente da execução, por parte da fiscalização da Contratada, além de impedir eventuais conflitos oriundos de responsabilização quanto à execução de serviços irregulares.

9.4. No caso em tela, o parcelamento dos itens envolvidos se mostra tecnicamente inviável, pois para o cumprimento eficaz do objeto do contrato o parcelamento traria descontinuidades perigosas à eficácia dos serviços de manutenção, ou conforme aludido por Fernandes, 2010:

“Na comparação parcelamento x solução integrada evidenciada nesse estudo, aduz-se que a sistemática do gerenciamento integrado vem sendo absorvida como a de melhor vantagem, uma vez que além de representar avanço de gestão, controle e redução de gastos, e permitir a unicidade de objeto, suprime problemas de continuidade dos serviços contratados, garantindo-lhes a um só tempo celeridade, harmonia, equilíbrio e revisão dos atos.”.

Portanto, para a unicidade do objeto, ou seja, para a perfeita execução da manutenção dos sistemas de climatização, ventilação e automação, fica impraticável o parcelamento da contratação.

9.5. Do ponto de vista da natureza técnica e logística dos serviços a serem prestados, não se vislumbra vantagem para a Administração na dissolução dos itens para sua contratação em separado, sendo essencial, em termos de qualidade, o agrupamento dos itens considerando sua relação de semelhança e similaridade. No âmbito da execução dos serviços, a adjudicação por item pode trazer, ainda, prejuízo para o conjunto do objeto licitado, dada a sensível compatibilidade que os serviços guardam entre si.

9.6. Não seria eficiente idealizar o fracionamento do presente objeto em grupos individualizados, uma vez que o serviço que se pretende contratar é a soma de inúmeras atividades conexas e interdependentes. De fato, a gestão centralizada do grupo permite a

uniformização do serviço final.

9.7. Diante das informações elencadas nos itens anteriores, justifica-se o agrupamento dos itens descritos neste edital em um único lote, nos termos da legislação pertinente.

## 9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1. Para estimar a quantidade de postos de trabalho, peças/materiais e subcontratações necessárias à perfeita execução dos serviços de manutenção predial e de sistema de climatização, utilizou-se como base o histórico dos últimos contratos dos respectivos serviços pela Polícia Federal no estado da Bahia, assim como as atuais demandas do órgão.

9.2. Também se utilizou da pesquisa com outros órgãos e contratos previamente estabelecidos na administração pública. Nesse sentido, verificou-se que o padrão estabelecido é a de utilização de um posto de supervisão técnica, desempenhada por engenheiros legalmente responsáveis pelo contrato, e o corpo técnico, adequado para a capacidade e quantidade de equipamentos instalados, além do número e tamanho das edificações de cada órgão.

9.3. Desse modo decidiu-se, pela seguinte configuração:

Local	Cargo (Tipo de Serviço)	Jornada Mensal	CBO	Nº de Profissionais por Posto
Geral	SUPERVISÃO TÉCNICA Engenheiro Civil -Com dedicação exclusiva	220h	2142-05	1
Geral	Auxiliar Administrativo	220h	4110-05	1
Salvador/BA	Oficial de Manutenção Predial	220h	5143-25	1
Salvador/BA	Auxiliar de Manutenção Predial	220h	5143-10	1
Salvador/BA	Eletricista	220h	9511-05	1
Salvador/BA	Auxiliar de Eletricista	220h	7156-15	1
Salvador/BA	Mecânico de Refrigeração	220h	7257-05	2
Salvador/BA	Auxiliar de Mecânico de Refrigeração	220h	9112-05	2
Salvador/BA	Plantonista Eletrotécnico Noturno	12/36h	3131-05	2
Feira de Santana /BA	Oficial de Manutenção Predial	220h	5143-25	1
Vitória da Conquista/BA	Oficial de Manutenção Predial	220h	5143-25	1
Ilhéus/BA	Oficial de Manutenção Predial	220h	5143-25	1
Porto Seguro/BA	Oficial de Manutenção Predial	220h	5143-25	1
Barreiras/BA	Oficial de Manutenção Predial	220h	5143-25	1
Juazeiro/BA	Oficial de Manutenção Predial	220h	5143-25	1

9.4. O posto de plantonista eletrotécnico noturno, que atenderá o prédio da superintendência de Polícia Federal no estado da Bahia, será o único com jornada por escala (12x36 horas) - dedicação exclusiva de mão-de-obra. Após análise do histórico dos contratos de manutenção predial e de sistemas de climatização da própria SR/PF/BA e de outros contratos, tanto no âmbito da Polícia Federal, como na Administração Pública Federal, estimou-se que os dois funcionários plantonistas trabalhando em regime contínuo atenderão às rotinas previstas em contrato de modo pleno e suficiente, garantindo a operação e funcionamento ininterrupto do prédio, característica essencial de um órgão de segurança pública. O posto de plantonista eletromecânico noturno realizará serviços preventivos indicados para serem feitos quando da parada de sistemas, em horários contrários ao de maior fluxo e operação dos mesmos.

9.5. Os demais postos de trabalho serão de execução contínua com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

9.6. Para a estimativa do quantitativo de peças, foi utilizado um levantamento feito em todo o ano de 2023 com o histórico de insumos utilizados nos contratos vigentes. Também foi solicitado aos fabricantes dos equipamentos complexos, como as unidades resfriadores de líquido, a relação das peças mais utilizadas na manutenção dos equipamentos recém-instalados.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Os serviços que se visa contratar são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## 11. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.414.033,86

11.1. Os instrumentos de pesquisas que embasam a estimativa do valor da presente contratação são as seguintes:

11.1.1. Histórico de despesas realizadas pela SR/PF/BA, no ano de 2023, com o atual contrato de manutenção predial (nº do contrato 08/2022), conforme Anexo I;

11.1.2. Histórico de despesas realizadas pela SR/PF/BA, no ano de 2023, com o atual contrato de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado para aparelhos do tipo split, ACI e cortinas de ar (nº do contrato 07/2022), conforme Anexo II;

11.1.3. Propostas Comerciais para contrato de manutenção preventiva contínua para o sistema de ar condicionado do tipo Central de Água Gelada (C.A.G), com mais de 600 TR de carga operacional, que atende ao prédio sede da Superintendência da Polícia Federal em água de meninos, Salvador-Ba, conforme Anexo III. Foi aplicada uma média dos orçamentos apresentados;

11.1.4. Proposta Comercial para para serviços pós-vendas (automação), aos equipamentos resfriadores de líquido marca Daikin, que atendem ao prédio sede da Superintendência da Polícia Federal em água de meninos, Salvador-Ba, conforme Anexo IV. O valor utilizado é o orçado diretamente pela fábrica;

11.2. Os valores estimados por item são os seguintes:

PLANILHA RESUMO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS ANUAIS E FORMAÇÃO DE PREÇOS REFERENCIA			
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL C/BDI	VALOR MÁXIMO ANUAL C/
1	Equipe Fixa (serviços contínuos, incluindo horas extras) – ANEXO III	138.191,57	1.658.29
2	Serviços Eventuais (Mão de obra eventual) - ANEXO IV	36.446,69	437.36
3	Peças e Materiais - ANEXO V	R\$ 31.422,20	R\$ 377.06
4	Serviços especializados - ANEXO VI	R\$ 78.442,36	R\$ 941.30
<b>TOTAL</b>		<b>284.502,82</b>	<b>3.414.03</b>

11.3. O valor estimado total anual para o contrato é R\$ 3.414.033,86 (três milhões, quatrocentos e quatorze mil e trinta e três reais e oitenta e seis centavos)

11.3. Cabe aqui ressaltar que o valor dos itens "Serviços sob demanda (Eventuais)" e "Peças e Materiais", ao longo do contrato, serão sob demanda, ou seja, à medida da necessidade de sua utilização e mediante aprovação do fiscal do contrato.

## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A pretendida contratação vai ao encontro das diretrizes traçadas no Plano Estratégico 2024/2027 da Polícia Federal, contribuindo para que se atinjam os seguintes fatores críticos de sucesso:

12.1.1. Pessoal motivado;

12.1.2. Apoio logístico efetivo;

12.1.3. Credibilidade mantida.

**12.2.** Dentre os objetivos institucionais supracitados fixados no mesmo instrumento, figura a otimização dos serviços ao usuário /cidadão, objetivo este que será devidamente resguardado com a prestação dos serviços de manutenção pelos motivos expostos anteriormente.

**12.3.** Além disso outros fatores críticos de sucesso mencionados no Plano Estratégico da Polícia Federal são:

12.3.1. Infraestrutura adequada - Dispor de edificações e mobiliário adequados para o desempenho das atividades, de modo a oferecer tratamento equânime aos servidores e exemplar atendimento aos cidadãos.

12.3.2. Recursos de C&T atualizados - Dispor de recursos e de técnicas específicas para o acompanhamento e desenvolvimento de níveis mais avançados em matéria de Ciência e Tecnologia.

**12.4.** Dentro do objetivo Institucional ainda temos:

12.4.1. Otimizar o Emprego dos Bens e Recursos Materiais - Modernizar a gestão do patrimônio e dos recursos materiais da instituição, aperfeiçoando o seu emprego e utilização.

**12.5.** Portanto a contratação pretendida abrange vários aspectos da funcionalidade e estratégia do órgão, contribuindo para o atendimento da sua atividade fim.

## **13. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

**13.1.** Como já foi explicitado neste estudo, o resultado que se almeja alcançar com a solução proposta é garantir o conforto ambiental e a qualidade do funcionamento dos sistemas necessários ao bom andamento dos serviços prestados pela Polícia Federal, por meio da garantia da qualidade laboral dos servidores nas atividades finalísticas, contribuindo, assim, para um melhor aproveitamento dos recursos humanos do órgão, através da correta manutenção dos sistemas e equipamentos.

**13.2.** Esta medida concorre para uma maior eficiência administrativa na diminuição do absenteísmo e no aumento da produtividade, dois fatores intrínsecos às pessoas que ocupam os edifícios. Além disso, concorre também para a gestão inteligente e eficiente dos sistemas e equipamentos objeto do presente estudo, otimizando o consumo de energia e água e diminuindo a necessidade de intervenções não planejadas, que estatisticamente são mais onerosas, tanto do ponto de vista econômico, como de disponibilidade dos sistemas.

**13.3.** Desta feita, parece claro que os resultados oriundos da contratação justificam, do ponto de vista gerencial, administrativo e financeiro, a solução apontada neste documento.

## **14. Providências a serem Adotadas**

**14.1.** O órgão já possui ambiente adequado para a prestação dos serviços, sendo desnecessária qualquer alteração e/ou adequação.

## **15. Possíveis Impactos Ambientais**

15.1 Visando reduzir ao máximo os possíveis impactos ambientais, os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

15.2 Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

15.3 A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

15.4 Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte pela CONTRATADA, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

15.5 A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais e dispositivos substituídos durante a realização dos serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento, recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE ou para descarte a ser efetuado pela CONTRATADA.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MARCELO BRIGE GOMES**

Agente de contratação

**JEFERSON WANDERLEY LIMA DOS SANTOS**

Agente de contratação

**MAX CHANDLER RODRIGUES**

Agente de contratação



*Assinou eletronicamente em 09/08/2024 às 10:50:10.*

## 17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **17.1. Justificativa da Viabilidade**

A equipe de planejamento declara ser viável esta contratação, tendo em vista que se trata de contratação de serviço essencial para o funcionamento das unidades da Polícia Federal na Bahia.

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP 3\_2024 - ANEXO III - Propostas manutenção CAG.pdf (685.48 KB)
- Anexo II - ETP 3\_2024 - ANEXO IV - DAIKIN Proposta Contrato Manutenção Preventiva-Polícia Federal-BA..pdf (1.38 MB)

**Anexo I - ETP 3\_2024 - ANEXO III - Propostas manutenção  
CAG.pdf**

## PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO COMERCIAL			
RAZÃO SOCIAL:	AR PROJECT COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ:	12.048.131/0001-28		
ENDEREÇO:	RUA FORTUNATO BENJAMIN SABACK, Nº 295, TERREO E 1º ANDAR, MACAÚBAS, SALVADOR – BA, CEP: 40.300-305.		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	342.861/001-27	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	170.867.366
E-MAIL:	arproject.contato@gmail.com	TELEFONE:	(71) 4104-5974 (71) 98796-2497
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO DO BRASIL	CONTA CORRENTE:	22505 - 3
		AGÊNCIA:	2967-X

À

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DA BAHIA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**

### REFERÊNCIA:

Submetemos à apreciação de V.Sª. nossa proposta relativa à prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de refrigeração, para aparelhos tipo resfriador de líquido, tipo parafuso, com condensação a água, e seus componentes, com fornecimento de insumos e peças, instalados na unidade da Superintendência Regional da Polícia Federal na Bahia – SR/PF/BA localizado na Av. Engenheiro Oscar Pontes, 339 - Água de Meninos, Salvador - BA, CEP: 40460-001, conforme especificações técnicas e quantitativos descritos na tabela abaixo, pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com os termos, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação.

ITEM	OBJETO	MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL ANUAL
<b>SERVIÇOS</b>						
1	Manutenção preventiva de 2 Chillers de Marca DAIKIN (tipo resfriador de líquido, tipo parafuso, com condensação a água, e seus componentes) composto pelos equipamentos relacionados nos subitens abaixo. (MENSAL)	SERVIÇO/ANO	12		25.284,60	303.415,20
1.1	FANCOIL HIDRÔNICO TIPO CASSETE, CAPACIDADE DE 0,85 TR	UNIDADE	2	54,70	109,40	1.312,80

1.2	FANCOIL HIDRÔNICO TIPO CASSETE, CAPACIDADE DE 1,00 TR	UNIDADE	1	54,70	54,70	656,40
1.3	FANCOIL HIDRÔNICO TIPO CASSETE, CAPACIDADE DE 1,30 TR	UNIDADE	1	61,80	61,80	741,60
1.4	FANCOIL HIDRÔNICO TIPO CASSETE, CAPACIDADE DE 1,60 TR	UNIDADE	6	54,00	324,00	3.888,00
1.5	FANCOIL HIDRÔNICO TIPO CASSETE, CAPACIDADE DE 2,00 TR	UNIDADE	5	56,20	281,00	3.372,00
1.6	FANCOIL HIDRÔNICO TIPO CASSETE, CAPACIDADE DE 3,00 TR	UNIDADE	7	72,70	508,90	6.106,80
1.7	RESFRIADOR DE LÍQUIDO, TIPO PARAFUSO, COM CONDENSAÇÃO A ÁGUA, CAPACIDADE DE 180 TR	UNIDADE	1	9.000,00	9.000,00	108.000,00
1.8	RESFRIADOR DE LÍQUIDO, TIPO PARAFUSO, COM CONDENSAÇÃO A ÁGUA, CAPACIDADE DE 80 TR	UNIDADE	1	7.157,30	7.157,30	85.887,60
1.9	BOMBA CENTRÍFUGA DE ÁGUA GELADA, VAZÃO DE 200 M <sup>3</sup> /H, ALTURA MANOMÉTRICA DE 30 M	UNIDADE	2	294,40	588,80	7.065,60
1.10	BOMBA CENTRÍFUGA DE ÁGUA GELADA, VAZÃO DE 100 M <sup>3</sup> /H, ALTURA MANOMÉTRICA DE 50 M	UNIDADE	3	176,30	528,90	6.346,80
1.11	BOMBA CENTRÍFUGA DE CONDENSAÇÃO, VAZÃO DE 130 M <sup>3</sup> /H, ALTURA MANOMÉTRICA DE 30 M	UNIDADE	3	294,40	883,20	10.598,40
1.12	TORRE DE RESFRIAMENTO COM VENTILADOR AXIAL, ASPIRAÇÃO DO AR EM CONTRACORRENTE, VAZÃO DE ÁGUA DE 160M <sup>3</sup> /H, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO PARA 880.000KCAL/H	UNIDADE	1	1.999,70	1.999,70	23.996,40
1.13	TORRE DE RESFRIAMENTO COM VENTILADOR AXIAL, ASPIRAÇÃO DO AR EM CONTRACORRENTE, VAZÃO DE ÁGUA DE 80M <sup>3</sup> /H, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO PARA 440.000KCAL/H	UNIDADE	1	2.152,10	2.152,10	25.825,20
1.14	TANQUE DE EXPANSÃO, CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS	UNIDADE	1	67,50	67,50	810,00
1.15	FANCOIL DUTADO, COM DESCARGA HORIZONTAL, CAIXA DE MISTURA E FILTRO G4, CAPACIDADE DE 9,0 TR, VAZÃO DE AR DE 4.500M <sup>3</sup> /H	UNIDADE	1	367,30	367,30	4.407,60
2	TRATAMENTO QUÍMICO DA ÁGUA (MENSAL)	SERVIÇO/ANO	12	1.200,00	1.200,00	14.400,00
3	Chamado Técnico - Manutenção corretiva de sistema fora do cronograma previsto no PMOC (SOB DEMANDA)	SERVIÇO/ANO	48	120,00		5.760,00
4	Visita Técnica de autorizado credenciado da marca do chiller instalado, DAIKIN (SEMESTRAL)	SERVIÇO/ANO	2	7.500,00		15.000,00
5	Elaboração de PMOC (ANUAL)	SERVIÇO/ANO	1	500,00		500,00
6	ANÁLISE DE QUALIDADE DO AR INTERNO (SEMESTRAL)	SERVIÇO/ANO	2	2.640,00		5.280,00
<b>INSUMOS/PEÇAS</b>						
7	Carga de gás 134A adaptado para o Sistema de Refrigeração (SOB DEMANDA)	Botija de 13,6 Kg	12	675,00		8.100,00

8	Valor Total Anual estimado para fornecimento de Peças sob demanda e conforme orçamento e autorização da Contratante	UNIDADE POR ANO	1	180.000,00		180.000,00
<b>VALOR GLOBAL ANUAL DA PROPOSTA</b>						<b>821.470,40</b>

O valor global da nossa proposta para a prestação dos serviços por um ano, é de R\$ 821.470,40 (Oitocentos e vinte e um mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos), conforme tabela detalhada à cima e/ou conforme resumo abaixo:

- a) Mensal: R\$ 25.284,60 (Vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), correspondente ao somatório do valor de manutenções preventiva mensal, do Item 1, com o valor do serviço de análise e tratamento químico da água do ITEM 2.
- b) Anual: R\$ 821.470,40 (Oitocentos e vinte e um mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos), correspondente ao somatório do valor mensal dos serviços vezes 12 meses (itens 1 e 2), com os valores anuais dos serviços de Chamado Técnico com Manutenção Corretiva (item 3), Visita Técnica de autorizado credenciado da marca do chiller instalado (Item 4), Elaboração de PMOC (Item 5), Análise de qualidade do ar interno (Item 6), Estimativa de Carga de gás 134A (item 7) e Estimativa para fornecimento de Peças sob demanda e conforme orçamento e autorização da Contratante (item 8).

#### **DAS OBRIGAÇÕES DESTA CONTRATADA:**

Os serviços serão sempre realizados sob rígida supervisão dos responsáveis técnicos, e quando necessário por eles próprios, sendo executado com o máximo de esmero, de forma contínua, primando pela qualidade do funcionamento e durabilidade das instalações e equipamentos, seguindo as especificações e as recomendações constantes nas:

- Normas Técnicas estabelecidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- Orientações Técnicas dos fabricantes dos equipamentos existentes nas instalações, visando à preservação de sua vida útil e ao seu melhor desempenho;
- Normas referentes à Higiene e Segurança do Trabalho.

Além de mantermos equipe técnica à disposição e sobre aviso da contratante para todos e quaisquer tipo de chamado para os equipamentos, objeto do contrato, iremos realizar as manutenções previstas no Item 1 da proposta, conforme relacionado abaixo:

## **1.0 CHILLER**

### **1.1 MENSALMENTE:**

- verificar e corrigir possíveis vazamentos de gás refrigerante dos circuitos; quando detectado na manutenção preventiva, mensalmente;
- medir a tensão e corrente dos motores elétricos do sistema;
- medir a tensão dos compressores frigoríficos do sistema;
- verificar e ajustar os instrumentos de segurança e controle do sistema;
- verificar a atuação da válvula solenóide;
- verificar a atuação da válvula de expansão;
- verificar o nível do gás no visor de líquido;
- verificar a ligação da resistência de aquecimento;
- verificar a vedação de válvulas e registros;
- verificar atuação dos termistores de transdutores;
- verificar o funcionamento de sensores;
- verificar o funcionamento dos módulos microprocessadores e placas eletrônicas;
- verificar regulagem e atuação dos termostatos;
- verificar regulagem e atuação dos pressostatos;
- verificar desbalanceamento entre fases;
- verificar a concentração de etileno glicol;
- verificar a atuação da chave de fluxo;
- eliminar pontos de ferrugem;
- verificar ruídos e vibrações anormais;
- verificar o nível do tanque de reposição;
- verificar a existência de danos na estrutura;
- verificar se há aquecimento anormal do motor;
- verificar a eficiência do filtro secador;
- verificar o estado do isolamento térmico;
- registrar as temperaturas de entrada e saída;
- verificar diferencial de pressão do condensador;
- limpeza geral do equipamento;
- verificar estado geral da casa de máquinas;
- verificar temperatura entrada/saída água do resfriador;
- verificar pressão entrada/saída água do resfriador;
- verificar temperatura do cárter do compressor;
- verificar o nível e a coloração do óleo do sistema de lubrificação;
- verificar pressão de descarga do compressor;
- verificar pressão de sucção do compressor.

### 1.2 TRIMESTRALMENTE:

- verificar a atuação das válvulas de serviço;
- verificar o suporte das linhas;
- verificar vazamento/reaperto do circuito;
- verificar o superaquecimento do circuito;
- verificar o sub-resfriamento do circuito;
- verificar atuação da chave de fluxo do resfriador;
- verificar contatores de força do quadro elétrico;
- verificar ponto de atuação dos sensores de pressão e temperatura do quadro elétrico;
- inspeção geral e reaperto do quadro elétrico.

### 1.3 SEMESTRALMENTE:

- verificar obstrução do filtro secundário do circuito;
- verificar válvula de expansão do circuito;
- verificação atuação da chave de fluxo do condensador shell and tube;
- verificar danos tampas/espelhos do condensador shell and tube.

### 1.4 ANUALMENTE:

- verificar a resistência de isolamento dos motores;
- substituir o elemento filtrante;
- regular os térmicos do quadro elétrico.

## 2.0 FANCOILS

### 2.1 MENSALMENTE:

- verificar a atuação da válvula motorizada;
- eliminar pontos de ferrugens;
- verificar ruídos e vibrações anormais;
- reapertar parafusos em geral;
- lubrificar e engraxar mancais e rolamentos;
- verificar a existência de danos na estrutura;
- verificar estado e alinhamento de polias e correias;
- verificar estado e alinhamento de acoplamentos;
- verificar lâmpadas e botoeiras;
- verificar estado geral da fiação;
- registrar corrente e tensão;
- verificar se há aquecimento anormal do motor;
- verificar a existência de vazamentos;
- verificar o estado de isolamento térmico;
- registrar as temperaturas de entrada e saída;
- limpar e apertar contatos e terminais;
- verificar o sentido de rotação do ventilador;
- verificar o nivelamento do gabinete;
- verificar a atuação do termostato;
- verificar se o retorno de ar não está obstruído;

- verificar o balanceamento entre fases;
- desobstruir ralos e drenos;
- proceder à limpeza geral do equipamento
- limpar os filtros.

## 2.2 SEMESTRALMENTE:

- executar limpeza das serpentinas.

## 3.0 TORRES DE RESFRIAMENTO E SISTEMA DE CONDENSAÇÃO E ÁGUA GELADA

### 3.1 MENSALMENTE:

- verificar ruídos e vibrações anormais;
- reapertar parafusos em geral;
- verificar a existência de danos na estrutura;
- verificar estado e alinhamento de polias e correias;
- verificar estado e alinhamento de acoplamentos;
- verificar lâmpadas e botoeiras;
- verificar estado geral da fiação;
- registrar corrente e tensão;
- verificar a existência de vazamentos;
- registrar as temperaturas de entrada e saída;
- limpar e apertar contatos e terminais;
- verificar o sentido de rotação do ventilador;
- verificar o balanceamento entre fases;
- desobstruir ralos e drenos;
- proceder a limpeza geral do equipamento;
- verificar estado de fusíveis e relés;
- verificar o aperto de abraçadeiras e juntas;
- verificar o nível de água da bacia;
- verificar a tela de sucção;
- verificar o funcionamento das bóias;
- verificar a vedação dos registros e válvulas;
- verificar a vedação das portas de visitas;
- verificar o nível e estado do redutor;
- verificar a distribuição de água;
- verificar base e chumbadores;
- proceder a limpeza do filtro “y” na linha;
- realizar a purga da torre;
- verificar se o tratamento químico está adequado;
- efetuar a limpeza por hidrojateamento de todos os componentes internos da torre de resfriamento;
- efetuar o esgotamento completo da água do sistema;
- efetuar o enxágüe com água limpa;
- efetuar o preenchimento do sistema com água limpa;
- adicionar dosagem inicial do inibidor de corrosão e correção do pH para a faixa.

### **3.2 TRIMESTRALMENTE:**

- eliminar pontos de ferrugens;
- lubrificar mancais e rolamentos.

### **3.3 SEMESTRALMENTE:**

- limpeza das bacias das torres de resfriamento;
- limpeza dos enchimentos das torres de resfriamento;
- limpeza, verificação e ajuste dos eliminadores de gotas e bicos pulverizadores das torres de resfriamento.

### **3.4 ANUALMENTE:**

- medir a resistência de isolamento do motor;
- verificar pintura geral.

## **4.0 BOMBAS DE ÁGUA**

### **4.1 MENSALMENTE:**

- verificar ruídos e vibrações anormais;
- reapertar parafusos em geral;
- verificar estado e alinhamento de acoplamentos;
- verificar lâmpadas e botoeiras;
- verificar estado geral da fiação;
- registrar corrente e tensão;
- verificar a existência de vazamentos;
- registrar a pressão de entrada e saída;
- limpar e apertar contatos e terminais;
- verificar o sentido de rotação da bomba;
- verificar o balanceamento entre fases;
- proceder a limpeza geral do equipamento;
- verificar estado de fusíveis e relés;
- verificar a vedação dos registros e válvulas;
- verificar estado de contadoras;
- verificar a atuação da chave de fluxo.

### **4.2 TRIMESTRALMENTE:**

- lubrificar e engraxar buchas e rolamentos;
- eliminar pontos de ferrugem.

### **4.3 SEMESTRALMENTE:**

- verificar pintura geral.

### **4.4 ANUALMENTE:**

- medir a resistência de isolamento do motor;
- teste do termostato.

### **TRATAMENTO QUÍMICO DA ÁGUA (ITEM 2 DA PROPOSTA)**

O tratamento químico preventivo visa conservar o estado de limpeza, impedindo a corrosão, incrustações e o desenvolvimento de microorganismos no sistema de condensação, e será executado semanalmente. A água será tratada por meio de produtos químicos que não ponham em risco os equipamentos existentes, nem o meio ambiente e demais pessoas que estejam utilizando os serviços de refrigeração. Em caso de drenagem destas águas tratadas, será prevista a eliminação das mesmas em locais aprovados e preparados para este fim.

Para este tipo de serviço poderemos recorrer aos serviços de firma especializada no ramo para, sob sua responsabilidade, ministrar o tratamento.

Iremos emitir Relatório Mensal de Atividades, informando quantidade de produtos aplicados, estoque e análise de ocorrências extra-rotina.

Os valores referenciais que serão mantidos na água do sistema de condensação e de água gelada serão conforme os estabelecidos nas legislações sanitárias vigentes.

### **CHAMADO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (ITEM 3 DA PROPOSTA)**

Os chamados técnicos têm por objetivo o restabelecimento ou readequação dos componentes dos equipamentos do sistema de refrigeração, em prol de manter às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, restabelecimento da carga nominal de refrigerante bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, entre outros procedimentos que se façam necessários.

A manutenção corretiva incluirá serviços de atendimento a chamados de emergência, que tem como finalidade de vistoriar, diagnosticar e solucionar falhas ocorridas no equipamento mantido, detectadas pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA.

A manutenção corretiva incluirá todo material de consumo, mão de obra necessária para

reparar e/ou substituir as peças dos equipamentos a serem mantidos e poderá incluir o fornecimento de peças de reposição, mediante ressarcimento e autorização de

orçamento, dentro do valor estimado no Item 8 desta proposta, sendo assim algumas das atividades corretivas:

- Substituição de lâmpadas de sinalização dos quadros elétricos;
- Substituição de motores, bombas, ventiladores, correias, rotores, hastes, rolamentos, sempre que for constatado a sua estrita necessidade;
- Em caso de corrosão efetuar a recuperação/ tratamento nos componentes atingidos;
- Substituir válvulas, compressores parafuso, e componentes do sistema frigorígeno;
- Substituir termostatos, umidostatos, sempre que se verificar sua inoperacionalidade;
- Reparar vazamentos de gás refrigerante sempre que o sistema acusar problemas pertinentes;
- Recuperar gabinetes em estado de corrosão avançado ou substituí-los;
- Pintura de gabinetes e caixas;
- Substituir os isoladores de vibrações nas bases e suportes de fixação.

Informaremos à Fiscalização quaisquer irregularidades no sistema e que não possam ser sanadas nos termos do contrato;

#### **VISITA TÉCNICA DE AUTORIZADO CREDENCIADO DA MARCA DO CHILLER INSTALADO (ITEM 4 DA PROPOSTA)**

Considerando a recente instalação e fornecimento dos equipamentos, objeto desta proposta, sugerimos a visita técnica semestral de técnico autorizado credenciado da empresa fabricante dos equipamentos, DAIKIN.

#### **ELABORAÇÃO DE PMOC (ITEM 5 DA PROPOSTA)**

O PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) elaborado irá conter a identificação dos ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, a periodicidade das mesmas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do sistema de climatização e outros de interesse, conforme especificações contidas no Anexo I da Portaria MS 3.523/1998 e NBR 13971/97 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

## **ANÁLISE DA QUALIDADE DO AR INTERNO (ITEM 6 DA PROPOSTA)**

Consistirá na coleta semestral de amostras de ar para exame laboratorial, a fim de verificar a necessidade da contratação de serviços de higienização dos dutos.

Iremos realizar os seguintes procedimentos:

- a) Encaminhar o material a laboratório capacitado para realizar os exames necessários, que emitirá laudo pertinente;
- b) Apresentar as análises das amostras que deverão demonstrar o estado higiênico global das instalações de climatização antes da execução dos serviços de limpeza, para posterior comparação aos resultados das análises finais.
- c) As coletas ocorrerão em pontos diversos determinados por amostras, conforme área construída.

Para este tipo de serviço poderemos recorrer aos serviços de firma especializada no ramo, sob nossa responsabilidade.

### **Declaramos, sob as penas da lei que:**

- a) O prazo de validade desta proposta é de: 90 (noventa) dias, contados da apresentação/assinatura desta proposta;
- b) Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos, inclusive relacionados com salários, mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, sociais, fiscais, judiciais, fretes, transportes, garantias, seguros e demais despesas decorrentes de exigência legal, bem assim materiais consumíveis aplicados na realização dos serviços, depreciação de equipamentos e bens, ou das condições de gestão do contrato, estão incluídos no preço global final ofertado neste certame e serão de inteira responsabilidade desta proponente;
- c) Compreendemos, na íntegra, e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exeqüível, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto proposto, manifestando total concordância em realizá-lo, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento, inclusive nas hipóteses do art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93;

- d) Esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, estando ciente e compromissada na obrigação de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que não mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas concorrente;
- f) As obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizemos constar desta proposta serão suportadas por nós proponentes;
- h) Que declara manter instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinados, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta proposta;
- i) Todos os cálculos foram feitos com base nos preços vigentes no mercado, pelo que ofertamos os valores supracitados:

Esta é a proposta que apresentamos à Superintendência de Polícia Federal da Bahia, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irrevogável, na forma da legislação aplicável.

Informamos que, se vencermos este certame e formos convocados a firmar o respectivo contrato, deverá assiná-lo o sr. Honorato José dos Santos Neto, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 15.245.133-18 SSP/BA e CPF nº 070.644.885-58, residente e domiciliado à Avenida Eliomar Baleeiro, S/N, KM 8,5, Bloco 17, Apart 104, Nova Brasília, Salvador – BA, CEP 41.350-275.

Salvador - BA, 01 de agosto de 2023.



---

**AR PROJECT COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ Nº 12.048.131/0001-28**

**HONORATO JOSÉ DOS SANTOS NETO**

**RG Nº 15.245.133-18 SSP/BA / CPF Nº 070.644.885-58**

# Proposta Comercial

## Sede da Superintendência

### POLÍCIA FEDERAL-BA

09/2023

## Proposta Comercial

### Cliente: POLÍCIA FEDERAL-BA

Att, Sr. Eng.º Vinicius Lago – Escrivão de Polícia Federal  
Contato: +55 71 98228-0068 | E-mail: vinicius.vjl@pf.gov.br

Conforme solicitação, a A.S. Engenharia Térmica Ltda. apresenta a Proposta Comercial para o contrato de manutenção preventiva contínuo para o sistema de ar condicionado do tipo Central de Água Gelada (C.A.G), sistema central com mais de 600 TR de carga operacional, onde atende a sede da Superintendência da Polícia Federal em água de meninos, Salvador-Ba.

### 1.0 – APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

A A.S. Engenharia Térmica é uma organização com mais de 10 anos de atuação no mercado e conta com profissionais com mais de 15 anos de experiência. Na qual, surgiu para atender a um mercado extremamente exigente e competitivo, com o objetivo de prestar serviços especializados e qualificados na área da engenharia térmica, contando com ferramentas, equipamentos e softwares que tem de mais atual no mercado. Executando com excelência e responsabilidade atividades no segmento de Ar Condicionado, Refrigeração e Ventilação Mecânica; como Projeto, Instalação e Manutenção (PMOC). Tendo como carta magna as normas vigentes nacionais e internacionais: NBR 16401-1,2,3, NBR 14518, NBR 7256, NBR 13971, NBR 14679, NBR 9077, ASHRAE, SMACNA.

#### ➤ Objetivo da Empresa

A A.S. Engenharia Térmica preza pela lisura, clareza para que na relação Cliente x Empresa seja não apenas uma relação comercial, mas fundamentalmente uma relação de parceria e perpetuidade, apresentando sempre a melhor de nossas soluções, buscando que sejam viáveis e que tragam retorno do investimento ao longo do tempo, fazendo com que assim, cumpramos com nosso papel de ser uma empresa de otimização e sustentabilidade.

### 2.0 – OBJETO DO CONTRATO

Esta solicitação de processo tem por objetivo firmar Contratação de empresa para prestação de serviços mensal, sem fornecimento de peças, para operação, manutenção preventiva, corretiva programada, corretiva não programada, para os subsistemas de ar condicionado, ventilação mecânica e refrigeração da Sede da Superintendência da Polícia Federal, localizada em Água de meninos – Salvador/Ba.

### 3.0 – DAS ÁREAS ABRANGIDAS E EFETIVO MÍNIMO

#### 3.1 – Os serviços serão executados nas seguintes áreas:

Setores Administrativos, laboratório e CPD - Onde o sistema de Ar Condicionado instalado tem por finalidade proporcionar condições adequadas de conforto térmico e higienização do ar nos diversos ambientes do terminal, sendo adotado para esta instalação o sistema de expansão indireta, com uso de água gelada como meio de resfriamento secundário. Como também, garantir a qualidade interna do ar através do sistema de renovação, que conta com fancoils modulares, sistema de dutagem e grelhas de insuflamento.

**Sanitários** – Onde o sistema de Exaustão Mecânica tem por finalidade exaurir os odores oriundos de sanitários, vestiários e afins. Descarregando o ar de exaustão para a área externa da edificação

Na expansão indireta, a água gelada é produzida por três unidades resfriadoras de líquido (Chiller), com condensação a água, complementada por bombas de recirculação de água gelada primária (BAG-P) e secundária (BAG-S), de condensação (BAC) e respectivas torres de resfriamento da água de condensação. Estes equipamentos estão localizados em Casa de Máquina própria, em edificação, junto à subestação elétrica, e também em área aberta, junto a CAG (casa das torres). O Sistema de Água Gelada é composto de um anel primário, responsável pela alimentação do Chiller, enquanto que o anel secundário é responsável pela distribuição da água gelada, desde a Central de Água Gelada até os Condicionadores de Ar (Fan coils).

Na expansão direta utilizam-se condicionadores de ar do mini-split como back-up para áreas de CPD. Os sistemas são compostos por:

<b>QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS:</b>			
<b>1° PAVIMENTO</b>			
<b>MODELO</b>	<b>CAPACIDADE</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>
CASSETE HIDRÔNICO	(0,8 a 3,0)	TR	29
FANCOIL MODULAR	39	TR	1
FANCOIL MODULAR	49	TR	1
RESFRIADOR DE LÍQUIDOS	150	TR	2
TORRE DE RESFRIAMENTO	180	TR	2
BAG-P	20	L/S	3
BAG-S	22,8	L/S	3
BAC	36,1	L/S	3
TANQUE DE EXPANSÃO	-----	-----	1
PLENO	-----	-----	1
<b>2° PAVIMENTO</b>			
<b>MODELO</b>	<b>CAPACIDADE</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>
CASSETE HIDRÔNICO	(0,8 a 3,0)	TR	54
EVAPORADORA MINI-SPLIT	4,0	TR	1
<b>3° PAVIMENTO</b>			
<b>MODELO</b>	<b>CAPACIDADE</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>
CASSETE HIDRÔNICO	(0,8 a 3,0)	TR	39
CONDENSADORA MINI-SPLIT	4,0	TR	1
<b>4° PAVIMENTO</b>			
<b>MODELO</b>	<b>CAPACIDADE</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>
CASSETE HIDRÔNICO	(0,8 a 3,0)	TR	44
CONDENSADORA MINI-SPLIT	4,0	TR	1
<b>COBERTURA</b>			
<b>MODELO</b>	<b>CAPACIDADE</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>
EXAUSTOR BERLINER	1562	L/S	1
EXAUSTOR BERLINER	1620	L/S	1

Totalizando 188 ativos em todo o parque de manutenção.

### 3.2 – Efetivo mínimo:

O efetivo necessário para atender ao contrato de manutenção supracitado, será composto por:

• Engenheiro Mecânico – Gestor do Contrato e Responsável Técnico

• Mecânico de Refrigeração – 02 colaboradores residentes

• Auxiliar Prático de Refrigeração – 02 colaboradores residentes

## 4.0 – PERÍODO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 meses (1 ano)

## 5.0 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Fornecimento de mão-de-obra especializada e recursos necessários para a execução dos serviços;
- Fornecimento de transporte, hospedagem e alimentação para a equipe técnica;
- Fornecimento de equipamentos e ferramental necessário para a execução dos serviços;
- Manter limpo e organizado o local de trabalho, antes, durante e após as atividades;
- Proteger e isolar a área de trabalho durante a execução dos serviços;
- Área livre após execução dos serviços;
- Emissão de ART dos serviços executados junto ao CREA;
- Emitir relatório mensal: O relatório técnico apresentará descrição dos serviços executados, dados dos equipamentos, ensaios, diagnósticos e análises realizados durante a manutenção e será enviado por e-mail. O relatório será apresentado até o último dia do mês de referência;
- Solicitar a contratante as informações complementares que não constam neste documento e são relevantes para execução;
  
- Emitir toda a documentação em formato editável “As Built”;
- Atendimento a toda legislação aplicável a esse projeto;
- Fornecimento da memória de cálculo das especificações;
- Informar na proposta sobre o prazo de execução deste escopo;

**OBS-1:** Declaramos que a empresa atenderá de forma plena o objeto do contrato.

## 6.0 – VALOR GLOBAL

Valor mensal do contrato de manutenção – R\$ 52.915,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e quinze reais)

**Valor global – R\$ 634.980,00 (seiscentos e trinta e quarto mil e novecentos e oitenta reais)**

## 7.0 – MEDIÇÃO DO SERVIÇO

O pagamento deverá ser feito mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente da execução da atividade, após o envio do relatório mensal e emissão da nota fiscal.

## 8.0 – EXCLUSÕES

1) No objeto do contrato não foi levado em consideração os custos de manutenção corretiva com aplicação de peças e materiais. Ficando a cargo da contratante fornecer o material e peças que forem necessárias para a aplicação na manutenção corretiva.

2) No objeto do contrato não foi levado em consideração os custos de extramanutenção (instalação de máquinas, remanejamento de equipamentos, desinstalação e afins...). Ficando a cargo da contratante autorizar o serviço mediante proposta orçamentária enviada pela mantenedora.

3) Fica excluído de obrigação da contratada os serviços especializados como:

- Rebobinamento de motor elétrico;
- Recondicionamento de moto-redutores;
- Recondicionamento de moto-bombas;
- Serviços de usinagem de eixos;
- Balanceamento dinâmico para os sistemas rotativo;
- Limpeza interna de dutos;
- Análise da qualidade do ar;
- Análise da água de condensação;
- Tratamento da água de condensação;
- Tratamento da água gelada.

Ficando a cargo da contratante autorizar os serviços mediante proposta orçamentária enviada pela mantenedora.

**OBS-2:** No início do contrato se fará necessário um prazo mínimo de 60 dias para levantamento das pendências existentes da obra, ou de projeto que viermos a identificar. Será informado mediante relatório fotográfico apontando as não conformidades ora encontradas, a fim de que esta mantenedora seja eximida de quaisquer responsabilidades pelo mau funcionamento precoce dos equipamentos e/ou componentes.

## 9.0 - VALIDADE DA PROPOSTA

30 (trinta) dias.

Lauro de Freitas, 18 de setembro de 2023



-----  
Eng.º Javan Jambeyro Barbosa  
- Diretor Operacional -  
A.S. ENGENHARIA TÉRMICA LTDA

**Anexo II - ETP 3\_2024 - ANEXO IV - DAIKIN Proposta  
Contrato Manutenção Preventiva-Polícia Federal-BA..pdf**

São Paulo, 20 de Julho de 20223

Proposta nº DMB-MC22120002  
DAIKIN - CNPJ: 02.172.568/0006-20

Cliente: Superintendência Regional da Polícia Federal na Bahia  
Endereço de Instalação: Avenida Engenheiro Oscar Pontes, 339, Comércio, Salvador-BA, 40460-130



**Ref. Contrato de manutenção preventiva**

Prezado,

A Daikin sente-se grata em colocar, nesta oportunidade, o empenho de seus profissionais e recursos tecnológicos a disposição para a execução dos serviços em referência. Solicitamos assim, sua atenção para nossa proposta técnica-comercial a seguir e, ficamos na expectativa de seu contato.

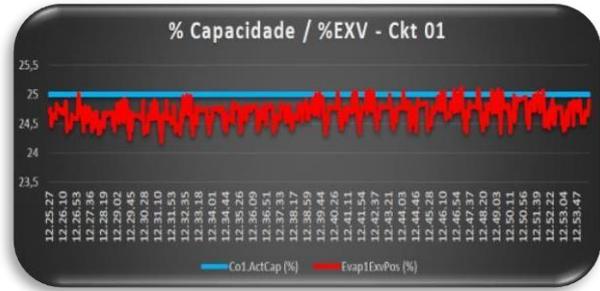
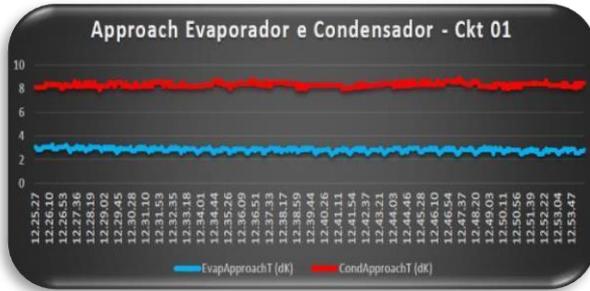
**I – OBJETIVO:**

1.1. Oferecer solução para serviços pós-vendas, aos equipamentos resfriadores de líquido Daikin, relacionados no anexo I, executando:

- Manutenção preventiva;
- Manutenção preditiva;
- Manutenção corretiva;
- Chamado emergencial;
- Vistoria técnica inicial.

**II – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS:**

**2.1 Manutenção preventivatrimestral** – Execução das atividades de acordo com o programa de manutenção do anexo II, análise das condições operacionais através de software e elaboração de relatório técnico indicando as providências corretivas e/ou preventivas pendentes, e/ou melhorias.



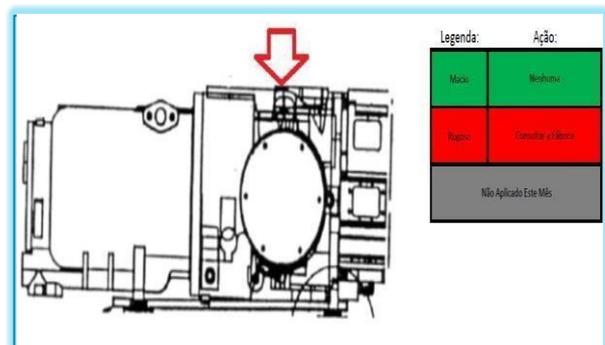
**Análise das condições operacionais através de software exclusivo Daikin.**

**2.2 Manutenção preditiva** – Análise de óleo e vibração para predição de possíveis falhas, apontando-as e assim tendo a possibilidade de tratá-las de modo que não se tornem um problema maior ou gere um problema secundário.

Com uma abordagem proativa, conseguimos não apenas aumentar a vida de seu equipamento, como assegurarmos uma operação mais eficiente energeticamente e economizar uma estimativa de 12-18% de custos em comparação com a realização de reparos reativos.

RESULTADOS DAS ANÁLISES					RESULTADOS DAS ANÁLISES		
ENSAIO	MÉTODO	UNIDADE	RESULTADO	LIMITE TOLERÁVEL	ENSAIO - Espectroscopia de Absorção Atômica - Método	UNIDADE	RESULTADO *
Aparência	VISUAL	-	-	-	Alumínio (Al)	ppm	-
Cor	ASTM D 1500	-	-	-	Antimônio (Sb)	ppm	-
Viscosidade @ 40° C	ASTM D 445	mm <sup>2</sup> /s	59,87	-	Bário (Ba)	ppm	-
Viscosidade @ 100° C	ASTM D 445	mm <sup>2</sup> /s	-	-	Boro (B)	ppm	-
Índice de Viscosidade	-	-	-	-	Cálcio (Ca)	ppm	-
Água Karl Fischer	ASTM D 1533	ppm	193	Max. 200	Cromo (Cr)	ppm	-
Ponto de Fulgor	ASTM D 92	°C	-	-	Estanho (Sn)	ppm	-
Ponto de Combustão	ASTM D 92	°C	-	-	Cobalto (Co)	ppm	-
Ponto de Fluidez	ASTM D 97	°C	-	-	Cobre (Cu)	ppm	1
Índice de Acidez Total ( TAN )	ASTM D 664	mg/KOH/g	0,012	Max. 0,19	Óxido de Cobre (CuO)	ppm	-
Índice de Basicidade Total ( TBN )	ASTM D 4752	mg/KOH/g	-	-	Ístrio (Ce)	ppm	-
Insuláveis	ASTM D 893	%	-	-	Ferro (Fe)	ppm	3
Corrosão em Lâmina de Cobre	ASTM D 130	-	-	-	Fósforo (P)	ppm	-
Demulsibilidade	ASTM D 1401	s	-	-	Magnésio (Mg)	ppm	-
Taxa de Circos	ASTM D 602	%	-	-	Manganês (Mn)	ppm	-
Taxa de Circos Sulfatadas	ASTM D 874	%	-	-	Molibdênio (Mo)	ppm	-
Resíduo de Carbono	ASTM D 824	%	-	-	Níquel (Ni)	ppm	-
Índice de Saponificação	ASTM D 54	-	-	-	Potássio (K)	ppm	-
Quantidade de Partículas	-	-	-	-	Prata (Ag)	ppm	-
Rigidez Dielétrica	ASTM D 877	kV	-	-	Silício (Si)	ppm	-
Concentração por Refração	-	%	-	-	Sódio (Na)	ppm	-
Salt Spray	ASTM D 117	h	-	-	Tântalo (Ta)	ppm	-
Colimação Últras	DIN 50 117	-	-	-	Tungstênio (W)	ppm	-
Desaqueamento	-	-	-	-	Zinco (Zn)	ppm	-
Tempo de Secagem	-	-	-	-			

**Análise laboratorial de óleo.**



**Análise de vibração nos compressores.**

- 2.3. **Manutenção corretiva** – Pequenos reparos atrelados a manutenção em horário comercial dentro do prazo previsto na rotina de manutenção, com a intenção de corrigir pequenas falhas em equipamentos ou em seus componentes ou módulos, visando restabelecer sua função.



Time técnico especializado e treinado periodicamente para cada tipo de equipamento em seu respectivo local de fabricação.



Suporte técnico remoto 24x7.



Atendimento especializado para solução rápida e assertiva.

- 2.4. **Atendimento à chamados emergenciais** - em casos de paradas inesperadas para um diagnóstico assertivo, encurtando o tempo de máquina parada e evitando impacto na operação/processo. Se algum problema surgir, o nosso suporte técnico dará todas as orientações necessárias para a equipe local resolver, caso não seja possível, deslocaremos um técnico para o atendimento presencial em até 96 horas úteis, com limite anual de 2 visitas, não acumulativas.

- 2.5. **Vistoria técnica inicial** - Inspeção técnica nos equipamentos de ar-condicionado relacionados no anexo I para verificação e certificação das condições atuais dos equipamentos no início do contrato, sendo que qualquer problema detectado será informado à contratante através do relatório técnico e elaborado orçamento para reparo.

### **III – CONDIÇÕES COMERCIAIS:**

3.1. Os preços foram calculados com base em pagamentos mensais para a quantidade de equipamentos relacionados no anexo I, com reajuste anual pelo IPCA:

- Serviços propostos no item 1 para 24 meses: o valor será de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) por mês.
- Valores e condições para serviços/chamados emergenciais adicionais:
  - De segunda à sexta-feira, das 08:30 às 17:30, salvo feriados, será cobrado por hora o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por hora.
  - De segunda à sexta-feira após as 17:30, haverá um acréscimo de 100% (cem por cento) no valor da hora.
  - De sábado, domingo e feriado haverá um acréscimo de 150% (cento e cinquenta por cento) no valor da hora.
  - Quando aplicável serão adicionados os custos com traslado e hospedagem nos valores acima.
  - O pagamento deste serviço terá vencimento à 90 (noventa) dias da data de emissão da respectiva fatura, que ocorrerá na conclusão do atendimento.

### **IV – CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:**

4.1. Os pagamentos terão vencimento a 28 (vinte e oito) dias da data da emissão da respectiva fatura, que ocorrerá entre os dias 1º (primeiro) e 10 (Dez) de cada mês. Pagamento através de boleto bancário. Base IGPM na data da proposta.

### **V – IMPOSTOS:**

5.1. PIS: 0,65%; COFINS: 3,0%; CSLL: 1,0%; IR: 1,5%; ISS: 5%; inclusos.

Por favor, indicar no pedido quais são os tributos com as respectivas alíquotas que sofrerão retenção em sua empresa.

### **VI – EXCLUSÕES:**

- Serviços fora do horário comercial;
- Peças que apresentarem defeito devido mau uso, intempéries, operação e manutenção incorreta do equipamento e problemas devido à alimentação elétrica.
- Passagem de cabos e/ou infraestrutura;
- Fluido refrigerante;
- Nitrogênio;
- Trabalhos de construção civil, hidráulica e elétrica em geral;
- Serviços específicos de análise do ar, limpeza e balanceamento de rede de dutos;
- Mão-de-obra para execução de serviços não descritos nesta proposta;
- Materiais, instrumentos, equipamentos e/ou peças;
- Quaisquer outros não citados nesta proposta.

## **VII – OBSERVAÇÕES GERAIS:**

7.1. Os preços foram calculados com base na quantidade de equipamentos relacionados no anexo I desta, caso haja alteração nos números de equipamentos esta proposta deverá passar por atualização atendendo os novos requisitos.

## **VIII – DEMAIS CONSIDERAÇÕES:**

8.1. A DAIKIN, sempre visando ao melhor atendimento aos seus clientes e racionalização do processo de assessoramento técnico, mercadológico e logístico, poderá subcontratar empresas especializadas para prestarem os serviços previstos nesta oferta, quando aplicável, sob sua inteira responsabilidade, competindo a cada empresa, quando cabível, emitir sua própria Nota Fiscal, sem, contudo, acarretar qualquer custo adicional ao cliente.

## **IX – PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE**

9.1. O Cliente se declara ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e Clientes também cientes que, a DAIKIN, em decorrência da presente Proposta Comercial, poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos deste fornecimento.

9.2. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), Lei nº 13.709/2018, e se obrigam a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como colaboradores, empregados e subcontratados, que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

9.3. O Cliente, quando representar terceiro, deve dar ciência a estes sobre a LGPD e garantir à DAIKIN que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência de dados pessoais destes e para que o fornecimento contratado seja cumprido.

9.4. As partes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos, informações técnicas, comerciais ou pessoais que venham a ter conhecimento, acesso, ou que lhes venham a ser confiados, tais como, mas não se limitando a, técnicas, planos de ação, relatórios de vendas, desempenho de publicidade, “know-how”, especificações e projetos, inclusive em relação aos Clientes, fornecedores, associados, distribuidores ou quaisquer outras pessoas, físicas ou jurídicas, com que as partes mantenham relações jurídicas, não podendo, sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento de tais informações a terceiros, ressalvados os casos definidos em lei ou por expressa determinação judicial.

## **X – ANTICORRUPÇÃO**

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e

or seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

**XI – VALIDADE DESTA PROPOSTA:**

- 11.1. As condições comerciais aqui descritas são válidas por 30 dias a partir da emissão desta proposta.
- 11.2. Este instrumento poderá ser assinado eletronicamente. Nesta hipótese, a assinatura será realizada em conformidade com as disposições da Medida Provisória nº 2.200/2001, em especial o § 2º do artigo 10 e com a Medida Provisória nº 983/2020, ou com a utilização de assinatura digital, sendo qualquer uma das hipóteses, plenamente válida e aceita entre as partes.

Atenciosamente,



\_\_\_\_\_  
Por: Filipe Quintino  
DAIKIN AR CONDICIONADO BRASIL LTDA.

Ciente e de acordo:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

**ANEXO I – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.**

<b>Modelo</b>	<b>Capacidade</b>	<b>Série</b>
CUWD150CS5YV	150TRS	L000121
CUWD150CS5YV	150TRS	L000122

ANEXO II

<i>Tabela 1 - Programa de manutenção sugerido pela fabrica</i>		Diária	Semanal	Mensal	Trimestral	Anual	A cada 5 anos	Quando Necessário
Descrição da atividade								
<b>I. Unidade</b>								
Leitura Operacional		0						
Análise de leitura operacional			0					
Teste de vazamento de refrigerante			0					
Teste ou substituição das Válvulas de alívio							X	
<b>II. Compressor</b>								
Análise de vibração do compressor						X		
<b>A. Motor</b>								
Medição de isolamento elétrico do Motor (Megagem)						X		
Medição do Desbalanceamento de corrente					X			
Medição de temperatura dos terminais do motor do compressor (Infravermelho)						X		
Medição do diferencial de pressão do filtro secador do motor						X		
Verificação da pressão diferencial do filtro de resfriamento do motor						X		
Verificação da resistencia da bobina elétrica do motor						X		
Verificação da resistencia da bobina do rolamento magnético						X		
<b>III. Controles</b>								
<b>A. Controles Operacionais</b>								
Calibração dos transdutores de temperatura						X		
Calibração dos transdutores de pressão						X		
Verificação operacional do controle do sistema de capacidade						X		
Verificação do limitador de carregamento do compressor						X		
Verificação do sistema operacional e balanceamento do controle de carga						X		
<b>B. Verificação dos controles de proteção do sistema</b>								
Teste operacional dos reles de alarmes					X			
Intertravamento das bombas de água					X			
Verificação operacional dos pressostatos de proteção contra alta e baixa pressão					X			
<b>IV. Condensador</b>								
Avaliação da temperatura de approach				0				
Teste de Qualidade dá água					V			
Limpeza dos tubos						X		
Teste de corrente parasitas (Eddy Current)							V	V
<b>V. Evaporador</b>								
Avaliação da temperatura de approach				0				
Teste de Qualidade dá água						V		
Limpeza dos tubos							V	
Teste de corrente parasitas (Eddy Current)							V	V
Verificação da Proteção Anti-Congelamento (Concentração Química na solução)								V
<b>VI. Mecanismo de Expansão</b>								
Verificação da válvula de expansão (Superaquecimento)						X		
<b>VII. Acionador do Motor</b>								
Verificação das contadoras do motor do compressor						X		
Verificação do ponto de desarme por sobrecarga						X		
Reaperto das conexões elétricas						X		
<b>Legenda</b>								
0 - Executado pelo operador local								
X - Executado pelo pessoal de serviços Daikin-McQuay								
V - Serviços não inclusos								



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - SELOG/SR/PF/BA

**MINUTA DE CONTRATO**

Processo nº 08255.000504/2024-25

**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO + ENGENHARIA**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**

(Processo Administrativo nº. ....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA .....

A UNIÃO, por meio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DA BAHIA, instalada na Avenida Engenheiro Oscar Pontes nº 339, Comércio, CEP 40460130, Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00394494/0022-60, órgão específico de estrutura regimental do Ministério da Justiça, neste ato representada pelo Superintendente Regional, Senhor FLÁVIO MÁRCIO ALBERGARIA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF nº 014.289.566-03, portador da Carteira de Identidade nº MG10996994 - SSP/MG, nomeado pela Portaria de Pessoal SE/MJSP nº 334, de 24 de janeiro de 2023, do Secretário-Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no DOU nº 17-C, de 24 de janeiro de 2023, Seção 2 - Edição Extra, pág. 28, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria DG/PF nº 16.165, de 28 de abril de 2022, do Diretor-Geral da Polícia Federal, publicada no Boletim de Serviço - BS nº 081, de 02 de maio de 2022, págs. 6, 7 e 8, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva, continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra e disponibilidade de serviços emergenciais e sob demanda, para a realização de serviços diversos de manutenção nos sistemas, equipamentos e instalações prediais das Unidades da Polícia Federal no Estado da Bahia - SR/PF/BA, compreendendo o fornecimento de postos de serviços, serviços sob demanda e materiais, com a utilização de ferramentas e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL QUINQUENAL
01 (Único)	1	Serviços de manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva, com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos previstos neste Termo de Referência, para a Sede e Unidades Descentralizadas da SR/PF/BA.	1627	Mês	12	138.191,57	1.658.298,89	R\$ 8.291.494,45
	2	Serviços eventuais de manutenção predial SOB DEMANDA, nos termos previstos neste Termo de Referência, para a Sede e Unidades Descentralizadas da SR/PF/BA.	1627	Mês	12	36.446,69	437.360,27	R\$ 2.186.801,35
	3	Serviços especializados de manutenção predial SOB DEMANDA, nos termos previstos neste Termo de Referência, para a Sede e Unidades Descentralizadas da SR/PF/BA.	1627	Mês	12	78.442,36	941.308,35	R\$ 4.706.541,75

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL QUINQUENAL
	4	Materiais, sob demanda, a serem adquiridos pela CONTRATADA na manutenção predial da Sede e Unidades Descentralizadas da SR/PF/BA.	12163 ou 150659	Mês	12	31.422,20	377.066,35	R\$ 1.885.331,75
<b>TOTAL. . . .:</b>						<b>R\$ 284.502,82</b>	<b>R\$ 3.414.033,86</b>	<b>R\$ 17.070.169,30</b>

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 05 anos contados do(a) *assinatura do contrato*, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Mapa DE RISCOS\_MR2\_2024\_at\_25032024 (34578030);

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

- 4.1.1 Para a execução de serviços sob demanda (especializados e eventuais), que exijam profissional especializado e que em razão da complexidade e/ou condições de garantia, não possam ser executados pela equipe permanente.

4.2 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

- 4.2.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: empresa especializada no ramo de engenharia para manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva, continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra e disponibilidade de serviços emergenciais, para a realização de serviços diversos de manutenção nos sistemas, equipamentos e instalações prediais das Unidades da Polícia Federal no Estado da Bahia, contemplados no Termo de Referência - ANEXO I, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

4.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.5 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.6 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.7 Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.7.1 O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

4.7.2 O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.7.3 O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.7.4 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 284.502,82** (duzentos e oitenta e quatro mil quinhentos e dois reais e oitenta e dois centavos), perfazendo o valor total quinquenal de **R\$ 17.070.169,30** (dezesete milhões, setenta mil cento e sessenta e nove reais e trinta centavos).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - RE Pactuação DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado.

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.5 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.8 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.8.1 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9 Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento Índice Nacional da Construção Civil do Mercado (INCC-M), com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I<sup>o</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.10 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.11 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12 Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.13 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.14 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.15 Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.16 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.17 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.18 O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.19 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.20 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.21 O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 60 (sessenta) dias, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

7.22 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.23 A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.24 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25 O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.26 A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.27 A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

7.28 Esta cláusula se aplica ao item 1 do objeto da contratação, constantes na tabela da cláusula primeira, item 1.2.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE DOS SERVIÇOS EVENTUAIS DE ENGENHARIA (art. 92, V)**

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais SINAPI 01/2024 BAHIA

8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional da Construção Civil do Mercado (INCC-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8.9 Esta cláusula se aplica aos itens 2, 3 e 4 do objeto da contratação, constante na tabela da cláusula primeira, item 1.2.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

9.1 São obrigações do Contratante:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9 Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

9.9.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

9.9.2 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

9.9.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

9.9.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

9.9.5 demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

9.9.6 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

9.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.11.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

9.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.16 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.17 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.18 Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

9.19 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

9.20 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.21 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.22 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade afiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou daga rantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

10.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.9 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.10 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.14 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.15 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.16 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.17 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.19 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

10.21 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

10.22 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.23 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.24 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.25 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

10.26 Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

10.27 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

- 10.28 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.29 Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 10.30 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 10.31 Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 10.32 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 10.33 Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 10.34 Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 10.35 Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 10.36 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 10.37 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.38 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 10.39 Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 10.40 Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.
- 10.41 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 10.42 Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 10.42.1 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;
- 10.42.2 Para efeito de comprovação da comunicação, o contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação devedação.
- 10.43 Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is): sede da Superintendência Regional de Polícia Federal na Bahia em Salvador /BA, nos edifícios das unidades descentralizadas em Salvador/BA, no Posto Avançado de Feira de Santana/BA e nas Delegacias da Polícia Federal localizadas nos Municípios de Ilhéus/BA, Vitória da Conquista/BA, Porto Seguro/BA, Juazeiro/BA e Barreiras /BA;
- 10.43.1 O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de 5 quilômetros (cinco quilômetros) do local demandado.
- 10.44 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 10.45 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 10.45.1 Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
- 10.46 Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica;
- 10.46.1 As vagas reservadas serão destinadas prioritariamente para pretas e pardas, na proporção que essas mulheres representarem na unidade da federação da prestação do serviço segundo o último censo do IBGE, que no presente caso corresponde a 8 %.
- 10.46.2 Incluem-se entre as beneficiárias das vagas reservadas as mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, conforme definido no art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.
- 10.46.3 Sempre que houver um desligamento, a contratada deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% com a nova contratação.

10.46.4 Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.

10.46.5 Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.

10.46.6 O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem 10.46.4

10.46.7 A contratada deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.

10.47 Quanto aos serviços eventuais de engenharia, a contratada deverá observar, ainda:

10.48 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

10.49 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

10.50 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

10.51 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

10.52 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

10.53 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

10.54 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.55 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

10.56 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

10.57 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

10.58 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

10.59 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

10.60 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.61 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

10.62 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela [Portaria nº 253, de 18/08/2006](#), do Ministério do Meio Ambiente, e [Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014](#), quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

10.62.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

10.63 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

10.63.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

10.63.2 Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10.63.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

10.63.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

10.63.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.63.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.63.3 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

10.63.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10.64 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

10.64.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

10.64.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

10.65 Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

10.66 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

10.67 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

10.68 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10.69 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

10.69.1 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

10.70 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.13 Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))**

12.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, ressalvado o disposto na cláusula 12.1.1 deste contrato.

12.1.1 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.1.2 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.2 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.3 deste contrato.

12.3 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.4.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

12.4.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.9, observada a legislação que rege a matéria.

12.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

12.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conformedefinido pelo Ministério da Fazenda.

12.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

12.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.11 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.11.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.11.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

12.12 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu

todas as cláusulas do contrato;

12.13 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.14 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

12.15 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

12.16 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

12.17 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

12.18 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

12.19 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

*a) der causa à inexecução parcial do contrato;*

*b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*

*c) der causa à inexecução total do contrato;*

*d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;*

*e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;*

*f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;*

*g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*

*h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

#### **iv) Multa:**

(1) Moratória de 0,1 % (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias ;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

α. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 0,1% (um décimo por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas nas alíneas “a” e “d” do subitem 13.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 1% (um por cento) do valor do Contrato.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada

judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

13.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todosos casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

14.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 Indenizações e multas.

14.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14.6 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis .

14.7 O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

14.8 Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

14.9 Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

14.9.1 a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

14.9.2 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.10 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

14.11 O contratante poderá ainda:

14.11.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

14.11.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

14.12 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

*Gestão/Unidade:* SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NA BAHIA - SR/PF/BA (11.00.12)

*Fonte de Recursos:* RECURSOS LIVRES DA UNIÃO (1000000000)

*Programa de Trabalho:*

*Elemento de Despesa:* OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

*Plano Interno:* ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE (PF9900AG24)

*Nota de Empenho:*

16.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO ([art. 92, §1º](#))

19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal na Bahia, Seção Judiciária de Salvador, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

SALVADOR, na data da assinatura

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO GHIGNONE DE ORLEANS, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 05/09/2024, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=37100447&crc=66FE5DA0](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=37100447&crc=66FE5DA0).

Código verificador: **37100447** e Código CRC: **66FE5DA0**.